# MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





# **OFICIAL**

# JOÃO BOSCO DIAS PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA - SEXTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2016 - Nº 730

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Errata

No Órgão Oficial Edição 728, publicado dia 05 de abril de 2016, e na Edição 729, publicado no dia 07 de abril de 2016, ambos na última página:

Onde se lê:

INDON SOLLES DEMARTINI OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

Leia-se:

OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

# LEIS

LEI Nº 1145, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

Da Estrutura Administrativa

#### SEÇÃO I

#### Dos Órgãos

Art. 1º A Câmara Municipal de Vargem Alta, para a execução de serviços de sua responsabilidade, compõe-se dos seguintes órgãos:

- I Órgãos de Direção:
- a) Presidência
- b) Mesa Diretora
- II Órgãos de Deliberação:
- a) Plenário
- b) Comissões
- III Órgãos de Assessoramento:
- a) Assessoria Parlamentar
- b) Procuradoria Legislativa
- c) Controladoria Interna
- IV Órgão de Administração:
- a) Diretoria Geral
- b) Órgãos Auxiliares

Parágrafo único. A representação gráfica da estrutura Administrativa da Câmara Municipal está no Organograma constante do Anexo II desta Lei.

#### CAPÍTULO II

Dos Órgãos de Direção

#### SEÇÃO I

Da Presidência e da Mesa Diretora

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 2 de 44

- Art. 2º Os órgãos de direção são compostos pela Presidência e pela Mesa Diretora.
- **Art. 3º** À Presidência compete dirigir, administrativamente, a Câmara Municipal, sendo responsável pela direção de todos as atividades internas, estando suas atribuições dispostas no Regimento Interno.
- **Art. 4º** A Mesa Diretora compete as funções diretiva, executiva e disciplinar dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, conforme competências previstas no Regimento Interno da Câmara de Vargem Alta.

Parágrafo único. A Mesa Diretora eleita na forma do Regimento Interno é composta pelo Presidente da Câmara Municipal, Vice-Presidente e Secretário.

#### CAPÍTULO III

#### Dos Órgãos de Deliberação

#### SEÇÃO I

#### Do Plenário e das Comissões

- **Art. 5º** Os órgãos de deliberação da Câmara Municipal são o Plenário e as Comissões.
- **Art. 6º** O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.
- § 1º O local é o recinto próprio da Câmara Municipal definido pelo Regimento Interno;
- § 2° A forma legal é a sessão;
- § 3º O número legal é o quórum determinado pelo Regimento Interno.
- **Art. 7º** As Comissões são Órgãos técnicos constituídos pelos membros da Câmara, destinadas, em caráter permanente ou transitório, a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar instigações e representar o Legislativo:
- I Serão permanentes, as que subsistem através de legislatura;
- II Serão temporárias, as que são constituídas com finalidades especiais ou de representação, a se extinguirem com o término da legislatura, ou antes dela, quando preenchidos os fins para os quais forem constituídas.

Parágrafo único. A formação, competências e funcionamento das Comissões estão previstas no Regimento Interno.

#### **CAPÍTULO IV**

#### SEÇÃO I

Das Atribuições Comuns aos Titulares de Cargos de Direção e Assessoramento

- Art. 8º São atribuições comuns a todos os níveis de direção e assessoramento:
- I programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da direção ou do assessoramento:
- II promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da unidade que dirige;
- III assessorar o superior imediato no planejamento e na organização das atividades e dos serviços que lhe forem solicitados;
- IV responsabilizar-se e prestar contas junto à direção ou chefia hierarquicamente superior dos resultados esperados e alcançados;
- V cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes;
- VI distribuir os serviços ao pessoal sob sua direção, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;
- VII promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;
- VIII informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de autoridade imediatamente superior;
- IX proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível imediatamente superior e decisório em processos de sua competência;
- X manter a disciplina do pessoal de seu órgão ou unidade de trabalho:
- XI despachar com o superior hierárquico imediato os assuntos de sua competência.
- **Art. 9º** O ocupante de cargo de direção e assessoramento não poderá, em hipótese alguma, escusar-se de decidir em assuntos de sua competência, sob pena de ser responsabilizado pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.

#### SEÇÃO II

#### **Dos Demais Servidores**

**Art. 10.** Cumpre aos servidores cujas atribuições não foram especificadas nesta Lei observar as prescrições legais e regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas, cumprir as ordens e determinações superiores e formular sugestões ao aperfeiçoamento do trabalho.

#### **CAPÍTULO V**

#### Dos Órgãos de Assessoramento

#### SECÃO I

#### Da Assessoria Parlamentar

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 3 de 44

- **Art. 11.** A Assessoria Parlamentar é o órgão que tem por competência auxiliar os vereadores em suas atividades parlamentares, em especial:
- I prestar todo tipo de atendimento direcionado aos vereadores;
- II organizar e solicitar material de expediente;
- III- receber e encaminhar correspondências e proposições;
- IV colher informações, sugestões e reivindicações junto à comunidade e entidades de classes;
- V- auxiliar nas pesquisas e estudos para a apresentação de proposições em geral;
- VI- organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e fichários dos gabinetes:
- VII- pesquisar projetos e temas de interesse dos vereadores e da Câmara Municipal;
- VIII- acompanhar a tramitação dos principais projetos nas comissões e no plenário da Câmara, fazendo contatos com relatores, líderes partidários e parlamentares formadores de opinião, fornecendo-lhes subsídios e trocando informações;
- IX participação em audiências públicas e reuniões parlamentares;
- X acompanhar os vereadores nas sessões da Câmara e em reuniões e encontros com autoridades;
- XI- acompanhar a elaboração de matérias e atos normativos de interesse da Câmara Municipal;
- XII- manter os vereadores informados sobre os principais assuntos, acontecimentos e projetos de interesse político local, regional e nacional, notadamente os de seu maior relevância, analisando e apontando as principais tendências verificadas e a necessidade de uma intervenção dos parlamentares;
- XIII- manter banco de dados sobre as principais matérias de interesse do Município e da Câmara Municipal;
- XIV- executar tarefas afins, por determinação superior.
- § 1º O cargo de Assessor Parlamentar, com 03 (três) vagas, tem provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, possuindo natureza de assessoramento, com vencimento fixado no Anexo I desta Lei, e deverá ser preenchido por pessoa com ensino médio completo.
- § 2º O Assessor Parlamentar será nomeado ou exonerado pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante prévia indicação dos Vereadores.

#### SEÇÃO II

#### Procuradoria Legislativa

Art. 12. A Procuradoria Legislativa é o órgão que tem competência para representação do Poder Legislativo Municipal e do Presidente da Câmara Municipal, em todos os âmbitos que demandem a ação de profissional advogado, conforme atribuições previstas nas Leis que regulamentam o exercício da profissão de advogado e em especial na Lei do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vargem Alta- ES.

Parágrafo único. As funções referentes à Procuradoria Legislativa são exercidas pelo Advogado, ocupante de cargo de provimento efetivo, do Quadro de Carreiras da Câmara Municipal.

#### SECÃO III

#### Controladoria Interna

- Art. 13. A Controladoria é órgão de assessoria e consultoria direta que tem por finalidade a fiscalização da Câmara Municipal de Vargem Alta com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, com as seguintes atribuições:
- I avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO;
- II avaliar a execução dos programas constantes dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
- III verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
- IV verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;
- V verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites:
- VI controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos:
- VII organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no Poder Legislativo Municipal, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- VIII acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal;
- IX verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;
- X controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;
- XI corrigir as ilegalidades ou irregularidades apuradas, promovendo o ressarcimento do eventual dano causado ao erário;
- XII verificar os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, contratação de pessoal, inclusive obrigações previdenciárias, adiantamentos e diárias;
- XIII revisar os balancetes mensais e prestação de contas anuais com vistas à remessa ao Tribunal de Contas do Estado;
- XIV- realizar auditoria nas contas dos responsáveis sobre seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer;
- XV apreciar o relatório resumido da execução orçamentária, bem como o relatório da gestão fiscal, assinando-os;
- XVI apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 4 de 44

XVII- executar outras tarefas afins.

§ 1º O cargo de Controlador, com 01 (uma) vaga, tem provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração, mediante ato de designação e nomeação da Presidência, com vencimento e carga horária fixado no Anexo I desta Lei, e deverá ser preenchido por pessoa com nível superior completo nas áreas de Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia, que acumulará as atividades fins do órgão.

§ 2º O cargo de Controlador será automaticamente extinto quando da realização de concurso público para provimento do cargo efetivo de Auditor Público Interno previsto na Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de Vargem Alta.

#### **CAPÍTULO VI**

#### Do Órgão de Direção Executiva

**Art. 14.** A Diretoria Geral é o órgão que tem por objetivo organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio, serviços administrativos e financeiros da Câmara Municipal, de acordo com a Mesa Diretora.

Parágrafo único. A Direção Geral apresenta a seguinte estrutura interna:

- I em nível de direção superior: Diretoria Geral;
- II em nível de execução dos serviços administrativos: Órgãos Auxiliares:
- a) Setor de Administração;
- b) Setor de Contabilidade e Finanças.

#### SEÇÃO I

#### Da Diretoria Geral

#### Art. 15. Compete à Diretoria Geral:

- I assessorar o presidente da Câmara no planejamento e na organização das atividades da Câmara, bem como acompanhar o presidente e demais vereadores sempre que se fizer necessário;
- II formalizar os atos oficiais que devam ser assinados pelo presidente da Câmara, dando-lhes número e promovendo a sua publicação quando devida;
- III- preparar o expediente e providenciar o despacho;
- IV- procurar saber nas repartições municipais a marcha das providências solicitadas pelo presidente;
- V- promover a relação das atividades relativas ao expediente, registro, divulgação e relações públicas da Edilidade, supervisionando-as diretamente em cada setor;
- VI- promover o registro do nome, endereço, data de nascimento, o telefone, enfim, o cadastro o mais completo possível, das autoridades e pessoas de interesse da Câmara;
- VII- providenciar, junto à imprensa, as retificações de textos de atos publicados e rever os atos antes de enviá-los para publicação;

VIII-supervisionar as atividades de informações ao público acerca das atividades da Câmara;

- IX- promover a divulgação das atividades da Câmara;
- X- fazer o registro, relativos as audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar ou de que tenha interesse o Presidente ou membros da assessoria técnica;
- XI promover a execução de todas as atividades referentes aos serviços parlamentares do Poder Legislativo, contando para tal, com a colaboração direta da assessoria técnica e demais funcionários designados para esse fim;
- XII- promover a realização das atividades relativa aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo, documentação e biblioteca da Câmara;
- XIII- promover a execução das atividades referentes aos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal;
- XIV promover a execução das atividades referentes ao serviço de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado na Câmara Municipal;
- XV promover a execução das atividades referentes aos serviços de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis da Câmara Municipal:
- XVI- determinar a manutenção dos veículos e do equipamento de uso geral da Câmara, bem como sua guarda e conservação;
- XVII- determinar a conservação interna e externa do prédio da Câmara, móveis e instalacões;
- XVIII- conceder férias e licenças aos servidores da Câmara, com a devida anuência do Presidente da Câmara;
- XIX- apreciar juntamente com o secretário administrativo, as relações existentes entre a Câmara e o público em geral, propondo medidas para melhorá-las;
- XX- programar com o secretário administrativo as solenidades; expedir convites e anotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas;
- XXI promover a organização de arquivos de recortes de jornais relativao a assuntos de interesse da Câmara e do Município;
- XXII providenciar de acordo com as determinações do Presidente da Câmara, junto aos órgãos da imprensa escrita e falada a cobertura jornalística de todas as atividades e de atos de caráter público da Câmara:
- XXIII preparar a correspondência ou qualquer matéria destinada à divulgação;
- XXIV- dar sequência aos processos legislativos até o término de sua tramitação, observada as orientações da assessoria técnica e com a colaboração dos demais funcionários da Câmara;
- XXV- supervisionar a preparação das atas relativas às reuniões do Plenário, e sua reprodução e distribuição aos vereadores;
- XXVI promover o registro das atas, pareceres e relatórios das comissões;
- XXVII- receber e registrar documentos de teor legislativo, juntá-los se necessário, distribuí-los e controlar sua movimentação interna;

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 5 de 44

XXVIII- observar os prazos de projetos remetidos para sanção do Prefeito e vetos recebidos do Poder Executivo;

XXIX- rever periodicamente, os processos e documentos legislativos arquivados, propondo a destinação mais adequada a cada um;

XXX- organizar os livros de registro de presença dos Vereadores às Sessões Plenárias e às diferentes Comissões;

XXXI - providenciar o registro apropriado dos atos em geral, Portarias, Leis promulgadas pelo legislativo, autógrafos de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Atos, Instruções e Avisos, assim como pareceres e voto em separado das comissões;

XXXII - organizar em arquivo a documentação relativa a cada vereador; preparar a resenha do expediente e da Ordem do Dia;

XXXIII- minutar e expedir certidões, à vista de despacho da autoridade competente.

Parágrafo único. O cargo de Diretor Geral, com 01 (uma) vaga, tem provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração, possuindo natureza de direção, com vencimento fixado no Anexo I desta Lei, e deverá ser preenchido por pessoa com escolaridade mínima de nível superior completo, que acumulará as atividades fins do órgão.

#### SEÇÃO II

#### Dos Órgãos Auxiliares

#### SUBSECÃO I

#### Do Setor de Administração

- Art. 16. A Secretaria Administrativa é um órgão diretamente subordinado à Diretoria Geral, e tem por fim coordenar e supervisionar as atividades relacionadas aos serviços de expedientes, registros, pessoal e recursos humanos, patrimônio, divulgação, relações públicas, informação, arquivo, biblioteca, informática, protocolo, limpeza e conservação, auxiliando as atividades e serviços dos demais órgãos da Câmara Municipal.
- **Art. 17.** A Secretaria Administrativa compõe-se, basicamente, dos seguintes setores:
- I Pessoal e Recursos Humanos;
- II Patrimônio;
- III Transporte e Serviços Gerais;
- IV Compras.
- Art. 18. À Secretaria Administrativa compete:
- I Setor de Pessoal e Recursos Humanos:
- a) manter atualizado, e sob controle, o registro de pessoal da Câmara Municipal, procedendo às anotações de nomeação e posse, afastamentos, exonerações e demissões, enquadramentos, promoções, direitos e vantagens de cada servidor, férias, e outros fatos funcionais previstos em lei;
- b) promover a verificação dos dados relativos ao controle dos direitos e benefícios tais como salário família, adicional por tempo de serviço,

- e outras vantagens dos servidores conforme previsto na legislação em vigor; promover a apuração do tempo de serviço do pessoal, para todo e qualquer fim de direito;
- c) cumprir a legislação específica aos funcionários da Câmara, promover o recolhimento, nas épocas próprias, das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, na fonte, dos servidores da Câmara Municipal;
- d) promover a inspeção médica periódica dos servidores da Câmara Municipal, inclusive por ocasião de admissão, concessão de licenças, aposentadorias, e outros fins previstos em lei;
- e) promover à lavratura de todos os atos referentes a pessoal; confeccionar as folhas de pagamento mensais; promover o controle de frequência dos servidores para todos os fins de direito;
- f) promover o recrutamento e a seleção dos servidores da Câmara e o planejamento e a execução dos programas de treinamento e capacitação;
- g) encaminhar para publicação o resultado dos concursos públicos;
- h) supervisionar a seleção de candidatos a cursos de treinamento, providenciando a expedição de certificados de conclusão e o registro, na ficha funcional dos servidores, dos resultados dos cursos;
- i) promover o controle de frequência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço;
- j) comunicar ao Diretor Geral irregularidades que se relacionem com a administração de pessoal da Câmara.
- II Setor de Patrimônio:
- a) promover o registro contábil dos bens patrimoniais em poder da Câmara Municipal;
- b) promover a guarda e conservação dos valores da Câmara Municipal;
- c) executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado pela Câmara Municipal, promover a manutenção e controle do estoque, armazenamento, guarda, conservação, classificação e registro dos materiais de consumo; promover ao tombamento e cadastro do patrimônio, organizar e manter atualizado inventário dos bens materiais permanentes, móveis e imóveis;
- d) receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores com as declarações de recebimento, conferência e aceitação do material ou produto;
- e) promover o controle dos prazos de entrega de material, providenciando as cobranças quando for o caso;
- f) promover o fornecimento, e respectivo controle de consumo, dos materiais regularmente requisitados pelos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal;
- g) promover a guarda, abastecimento, lubrificação, lavagem, e manutenção dos veículos da Câmara Municipal; fazer inspecionar, periodicamente, os veículos e providenciar os reparos necessários;
- h) promover o controle dos gastos de óleo, combustível e lubrificantes, assim como as despesas de manutenção dos veículos; proceder ao controle de quilometragem e uso dos veículos;
- i) zelar pela regularidade da situação legal e habilitação dos motoristas da Câmara, em face da legislação de trânsito em vigor;

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 6 de 44

- proceder ao controle da documentação necessária à utilização legal dos veículos, como emplacamento, pagamentos de IPVA, DPVAT e Seguro Auto:
- j) constituir, juntamente com o Presidente, comissão de licitações para aquisição de material permanente, obras e serviços; encaminhar ao Presidente o resultado das licitações;
- k) promover a organização de cadastro de fornecedores, assim como a elaboração e manutenção atualizada do catálogo de materiais, e controle de consumo para fins de previsão e controle de despesas.
- III Setor de Transporte e Serviços Gerais:
- a) promover a conservação das instalações elétrica e hidráulica da Câmara Municipal, assim como a recuperação de esquadrias, móveis e outros utensílios, para que funcionem regularmente;
- b) zelar pela conservação das máquinas de escrever e somar, telefones, computadores, aparelhos de fax, copiadoras, aparelhagem de som, TV e vídeo, ventiladores, geladeiras, entre outros;
- c) promover a abertura e fechamento da Câmara nos horários regulamentares;
- d) promover a conservação e a limpeza interna e externa do prédio, todos os órgãos e setores, móveis e instalações da Câmara Municipal;
- e) zelar pela observância das normas de segurança e higiene do prédio, e suas instalações; promover a ligação de ventiladores e demais aparelhos eletro e eletrônicos da Câmara, e o seu desligamento no fim de cada expediente;
- f) hastear e baixar as bandeiras nacional, estadual, e municipal em locais e épocas determinadas pela Presidência;
- g) proceder ao controle de viagens e de utilização dos veículos da Câmara.
- IV Setor de Compras:
- a) efetuar todas as compras da Câmara Municipal de Vargem Alta;
- b) prestar apoio à Comissão Permanente de Licitação;
- c) providenciar o cadastro de fornecedores de bens e serviços;
- d) preparar os processos de compra e de licitação;
- e) exercer outras atividades correlatas.
- Art. 19. Compete ainda à Secretaria Administrativa, como atividade auxiliar dos demais órgãos da Câmara Municipal:
- I promover o recebimento, numeração, distribuição e controle da movimentação de papéis entre os diversos órgãos e setores da Câmara Municipal;
- II fazer protocolar todas as proposições conforme determina o Regimento Interno, bem como outros documentos que se fizerem necessários;
- III promover o registro de tramitação de projetos de lei e demais proposições, o despacho final e a data do respectivo arquivamento;
- IV promover o controle de prazos de permanência dos projetos e documentos nas Comissões e órgãos que os estejam processando;

- V formalizar os atos oficiais que devam ser assinados pelo Presidente, dando-lhes número e promovendo a sua publicação;
- VI preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente;
- VII providenciar a publicação das proposições e dos trabalhos da Câmara sujeitos a esta Presidência, assim como registro das mesmas:
- VIII promover a organização e manutenção atualizada do arquivo e respectivo fichário das leis, resoluções e demais atos de interesse da Câmara Municipal;
- IX promover o registro dos nomes, endereços, e telefones das autoridades, entidades, órgãos governamentais, e demais pessoas de interesse da Câmara Municipal;
- X promover a gravação das sessões e reuniões, lavratura das atas, arquivamento dos CDs e fitas magnéticas;
- XI promover todos os trabalhos de digitação da Câmara, por sistema informatizado, bem como os serviços datilográficos, quando necessários:
- XII promover o recebimento da correspondência dirigida aos Vereadores e aos órgãos da Câmara e providenciar sua correta distribuição;
- XIII organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
- XIV prestar as informações aos interessados a respeito de processos, papéis e outros documentos arquivados, e autorizar o seu empréstimo, mediante recibo;
- XV registrar, classificar, catalogar, guardar, e conservar todas as publicações da Câmara Municipal, mantendo atualizado o sistema de fichários; manter organizada a biblioteca e manter de forma completa as coleções de revistas e publicações de interesse;
- XVI promover os serviços de recepção e atendimento público;
- XVII promover e acompanhar as atividades de registros dos materiais de consumo da Câmara;
- XVIII manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;
- XIX receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores com as declarações de recebimento e aceitação do material;
- XX promover o registro, organização e manutenção do Banco de Dados da Câmara;
- XXI demais atividades correlatas.

#### SUBSEÇÃO II

#### Da Contabilidade e Finanças

**Art. 20.** O setor de Contabilidade e Finanças é um órgão diretamente subordinado à Diretoria Executiva, o qual se responsabiliza pelos serviços de Contabilidade, com atribuições previstas na Lei do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vargem Alta- ES.

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 7 de 44

Parágrafo único. As funções referentes à Contabilidade e Finanças são exercidas pelo Contador, ocupante de cargo de provimento efetivo, do Quadro de Carreiras da Câmara Municipal.

#### **CAPÍTULO VII**

#### Das Responsabilidades Comuns aos Servidores dos Órgãos Auxiliares

- **Art. 21** São responsabilidades comuns aos servidores lotados nos Órgãos Auxiliares da Câmara Municipal:
- I observar e cumprir as Leis, instruções e normas legais internas da Câmara Municipal;
- II proceder com presteza e zelo em todas as atividades que lhe forem confiadas, no órgão a que estiver servindo;
- III providenciar a rápida movimentação de documentos, papéis e outros, entre os diversos Órgãos e Setores da Câmara, à Prefeitura Municipal, ao Poder Judiciário, bem como aos demais órgãos e entidades públicas e privadas, quando necessário e autorizado;
- IV manter em perfeitas condições de uso e conservação os equipamentos postos sob sua responsabilidade;
- V emitir informações e esclarecimentos aos seus superiores hierárquicos acerca dos assuntos de sua competência;
- VI manter-se assíduo, agir com urbanidade e lealdade para com os colegas, ser gentil e prestativo no ambiente de serviço e para com os visitantes.

#### CAPÍTULO VIII

#### Dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas

#### SEÇÃO I

#### Dos Cargos de Provimento em Comissão

- **Art. 22.** Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração e se referem às atividades fins da Direção Executiva e da Assessoria, conforme atribuições e responsabilidades previstas nesta Lei.
- Art. 23. O provimento de cargos comissionados é de competência do Presidente da Câmara Municipal e se encontram ordenados conforme denominação, número de vagas, salário e carga horária constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O servidor efetivo designado para ocupar cargo de provimento em comissão, poderá optar:

- I pelo recebimento do padrão salarial do cargo em comissão;
- II pelo recebimento do vencimento do seu cargo efetivo e de carreira, acrescida de uma gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) do valor salarial do cargo em comissão.

#### SEÇÃO I

#### Das Funções Gratificadas

- **Art. 24.** Função Gratificada é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar encargos em nível de direção, chefia e assessoramento, atribuída, exclusivamente, a servidores efetivos da Câmara Municipal.
- **Art. 25.** A designação para o exercício da Função Gratificada será feita pelo Presidente da Câmara Municipal ouvida a Mesa Diretora.
- **Art. 26.** Somente serão designados para o exercício de função gratificada servidores efetivos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As funções gratificadas não constituem situação permanente, mas vantagem transitória pelo efetivo exercício de assessoramento ou atividade similar.

**Art. 27.** O servidor da Câmara Municipal ocupante de uma função gratificada, ao deixar de exercê-la, voltará a perceber somente o vencimento correspondente ao seu cargo, sem direito á incorporação de qualquer vantagem financeira acessória.

#### SUBSEÇÃO I

#### Da Função de Tesoureiro

- **Art. 28.** O servidor da Câmara Municipal ocupante de uma função gratificada de tesoureiro exercerá as seguintes atribuições:
- I efetuar pagamentos e recebimentos em nome da Câmara Municipal, de acordo com autorização do Presidente;
- II planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Câmara Municipal;
- III- solicitar, quando necessário, auxílio na execução dos seus serviços;
- IV prestar informações do movimento da tesouraria sempre que solicitado pelo Presidente e demais setores;
- V comparar o saldo registrados na contabilidade com os extratos bancários, para assegurar a exatidão dos registros;
- VI manter, sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte aos balancetes;
- VII providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Câmara Municipal, assinando, com o Presidente da Câmara, os cheques e ordens de pagamento;
- VIII emissão de Ordem Bancária e Guia de Recebimento;
- IX comunicar os pagamentos feitos, aos solicitantes;
- X solicitar prestação de contas de diárias e passagens e encaminhar à Contabilidade;
- XI elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
- XII efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- XIII proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos;

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 8 de 44

XIV - controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;

efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;

- XV assistir à verificação do estado de responsabilidade do tesoureiro, efetuado por quem for nomeado para verificar os fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade;
- XVI participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças;
- XVII executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.

#### SUBSEÇÃO II

#### Da Função de Gestor de Contratos

- **Art. 29.** O servidor da Câmara Municipal ocupante de uma função gratificada de gestor de contratos exercerá as seguintes atribuições:
- I acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;
- II acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- III receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, com exceção às compras que pelo valor for de responsabilidade da comissão de recebimento de materiais:
- IV analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- V devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- VI controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso;
- VII manter atualizada a informação de ocorrências relacionadas à execução contratual à contratante, para registro no cadastro de fornecedores;
- VIII oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato;
- IX informar à Administração, nos autos, o não atendimento à determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;
- X manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução, alteração, reajuste e repactuação dos contratos;
- XI participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;
- XII autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver. Informar a contratante, até o final de cada ano, compromissos contratuais não liquidados no exercício, objetivando

- reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho em Restos a Pagar;
- XIII ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- XIV esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- XV verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- XVI antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- XVII notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- XVIII receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Tesouraria, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- XIX As Faturas/Notas Fiscais originárias de Contratos deverão ser encaminhadas devidamente atestadas diretamente à Área de Contratos, até no máximo o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, visando o cumprimento dos prazos de pagamentos e providências de satisfação dos tributos pertinentes a cada Contratação;
- XX executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria de gestão de contratos.

#### SUBSEÇÃO III

#### Da Função de Gestor de Comunicação

- **Art. 30.** O servidor da Câmara Municipal ocupante de uma função gratificada de gestor de comunicação exercerá as seguintes atribuições:
- I Verificar diariamente e-mails e as solicitações encaminhadas pelos cidadãos através do SIC (Serviço de Informações ao Cidadão) oferecido pelo site, e responder aos questionamentos conforme orientação do Presidente, Secretária Administrativa, Diretor Geral e Controlador da Câmara Municipal de Vargem Alta;
- II Editar matérias sobre as atividades e/ou solenidades realizadas na Câmara ou pela Câmara, e demais matérias que sejam de interesse do Município;
- III Fotografar os eventos realizados pela Câmara, editar as fotos e enviá-las ao site no tópico Galeria de Fotos;
- IV Alimentar o Portal da Transparência, inserindo os seguintes documentos (semanalmente ou mensalmente) gerados pelo Setor de Contabilidade, como Balancetes, Contratos, Diárias, Empenho, Execução da Despesa, Folha de Pagamento, Licitações, LRF, Pagamentos Efetuados e Receitas, contendo suas respectivas ementas;

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 9 de 44

- V- Digitalizar os Projetos para Ordem do Dia e Matéria de Expediente e lança-los no site antes das Sessões;
- VI Digitalizar as Atas e Indicações e inseri-las no site logo após as Sessões;
- VII Acompanhar os Projetos e Indicações realizados pelos Vereadores e vincular os documentos aos mesmos, permitindo que o Cidadão possa verificar as atividades e sugestões de cada Vereador:
- VIII Acompanhar as Leis aprovadas pela Câmara e sancionadas pelo Prefeito digitalizá-las e encaminhá-las a empresa responsável pela compilação das Leis para inseri-las ao site;
- IX exercer outras atividades correlatas

#### **CAPÍTULO IX**

#### Das Disposições Finais e Transitórias

- **Art. 31.** Os direitos e deveres dos servidores ocupantes de cargos efetivos serão regidos de acordo com o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.
- **Art. 32.** Os diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal deverão funcionar em perfeita harmonia e articulação, em regime de mútua colaboração e parceria.
- **Art. 33.** Todos os documentos, antes de transitarem pela Câmara Municipal, serão protocolizados pela Secretaria.
- **Art. 34.** O horário de trabalho dos servidores, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Vargem Alta será fixado através de ato do Presidente, atendendo às necessidades dos Vereadores e da população, de acordo com a natureza das funções e as características de cada órgão.

Parágrafo único. Para o pessoal que tenha jornada de trabalho especial será observada a legislação específica em vigor.

- **Art. 35.** A Câmara Municipal de Vargem Alta regulamentará essa Lei, naquilo que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua promulgação.
- **Art. 36.** A Presidência da Câmara resolverá todos os casos omissos nesta Lei, respeitada a legislação vigente.
- **Art. 37.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 924/11, Lei nº 981/12, a Lei nº 1004/13, Lei nº 1026/13, Lei nº 1110/15, Lei nº 1115/15 e Lei nº 1119/15.

Vargem Alta-ES, 07 de abril de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional

	sionados

CARGO:	VAGAS:	SALÁRIO:	C. HORÁRIA:
Diretor Geral	01	R\$ 4.400,00	30h Semanais
Controlador	01	R\$ 3.136,60	30h Semanais
Secretário Administrativo	01	R\$ 2.688,00	30h Semanais
Assessor Parlamentar	03	R\$ 2.240,00	30h Semanais
TOTAL COMISSIONADOS:	06		

#### **Estagiários**

CARGO:	VAGAS:	SALÁRIO:
Estagiário Nível Superior	01	R\$ 610,40
Estagiário Nível Médio	02	R\$ 504,00

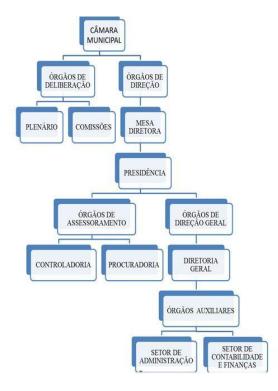
CARGOS COMISSIONADOS: 06 CARGOS ESTAGIÁRIOS: 03

**TOTAL DE VAGAS: 9** 

#### ANEXO II

#### Organograma da Câmara Municipal de Vargem Alta

#### Estrutura administrativa



#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 10 de 44

LEI Nº 1146, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

#### DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

- Art. 1º O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vargem Alta ES obedece ao regime estatutário e estrutura-se em um quadro permanente com os respectivos cargos, constituinte dos anexos que integram a presente Lei
- **Art. 2º** Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
- I quadro de pessoal é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas existentes na Câmara Municipal de Vargem Alta-ES;
- II cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;
- III servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;
- IV classes são os graus dos cargos, hierarquizados em carreira, que representam as perspectivas de desenvolvimento funcional;
- V carreira é a estruturação dos cargos em classes;
- VI cargo isolado é aquele que não constitui carreira;
- VII grupo ocupacional é o conjunto de cargos isolados ou de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu desempenho;
- VIII nível é o símbolo atribuído ao conjunto de cargos equivalentes quanto ao grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos a eles correspondente;
- IX vencimento ou vencimento-base é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;
- X faixa de vencimentos é a escala de padrões de vencimento atribuídos a um determinado nível;
- XI padrão de vencimento é a letra que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;
- XII vencimentos correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquiridas pelos servidores;
- XIII remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em lei:
- XIV interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

- XV cargo em comissão é cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido também por servidor de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei;
- XVI função gratificada é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar cargos em nível de direção, chefia e assessoramento, exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo público efetivo do Município de Vargem Alta ES:
- XVII enquadramento é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os níveis e tabelas de vencimentos constantes dos anexos I, IV e V e os critérios constantes do Capítulo XI desta Lei.
- **Art. 3º** Os cargos do Quadro Permanente de Pessoal, com a carga horária, os quantitativos e níveis de vencimento estão distribuídos por grupos ocupacionais no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput deste artigo integram os seguintes grupos ocupacionais:

- I Nível Superior;
- II Nível Médio;
- III Nível Fundamental.

#### **CAPÍTULO II**

#### DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- **Art. 4º** Os cargos classificam-se em cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.
- **Art. 5º** Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I desta Lei, serão preenchidos:
- I pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas no Capítulo XI desta Lei;
- II por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal.
- **Art. 6º** Para provimento dos cargos efetivos, serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada cargo, constantes do Anexo V desta Lei, sob pena de nulidade do ato correspondente.
- § 1º Nenhum servidor efetivo poderá desempenhar atribuições que não sejam próprias do seu cargo, ficando expressamente vedado qualquer tipo de desvio de função.
- § 2º Excetuam-se do disposto no § 1º e no caput deste artigo os casos de readaptação previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Alta-ES.
- **Art.** 7º O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizado pelo Presidente da Câmara, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

Parágrafo único. O provimento referido no caput deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

**Art. 8º** Na realização do concurso público deverão ser aplicadas provas escritas, complementadas ou não por provas de títulos, entre outras modalidades, conforme as características do cargo a ser provido.

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 11 de 44

- **Art. 9º** O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.
- **Art. 10.** O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em edital que será divulgado de modo a atender o princípio da publicidade.
- **Art. 11.** Não se realizará novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado, para os mesmos cargos.
- **Art. 12.** A aprovação em concurso público não gera direito a nomeação, a qual se dará a exclusivo critério da Câmara Municipal de Vargem Alta- ES, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.
- Art. 13. Fica reservado, às pessoas portadoras de necessidades especiais, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos cargos públicos, para concurso público, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo previsto no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A norma do caput não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

**Art. 14.** Compete ao Presidente expedir os atos de provimento dos cargos da Câmara Municipal de Vargem Alta- ES.

Parágrafo único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

- I fundamento legal;
- II denominação do cargo;
- III forma de provimento;
- IV nível de vencimento do cargo;
- V nome completo do servidor;
- VI indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo, obedecidos aos preceitos constitucionais;
- VII declaração de bens.
- **Art. 15.** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, é permitida a contratação por tempo determinado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da legislação municipal específica.

#### CAPÍTULO III

#### **DA PROGRESSÃO**

- **Art. 16.** Progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento do cargo a que pertence, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei e em Ato da Presidência.
- **Art. 17.** Os dispositivos referentes à época e os critérios de concessão da progressão serão previstos em regulamento específico.
- **Art. 18.** Para fazer jus à progressão o servidor deverá, cumulativamente:
- I ter obtido a estabilidade no serviço público após o cumprimento do estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal:

- II ter cumprido o interstício mínimo de 01 (um) ano de efetivo exercício no padrão de vencimentos em que se encontre;
- III ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos da avaliação anual de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional a que se refere o art. 35 desta Lei, de acordo com as normas estabelecidas em regulamentação específica;
- IV estar no efetivo exercício de seu cargo, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Alta- ES.
- § 1º O servidor que estiver cedido ou permutado a órgão não integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta- ES não fará jus à progressão.
- § 2º O servidor que estiver exercendo função de assessoramento e chefia e percebendo gratificação de função poderá concorrer à progressão desde que as funções sejam de áreas similares às do cargo efetivo.
- **Art. 19.** O grau de merecimento será aferido pela Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista no art. 35 desta Lei através da soma dos graus obtidos pelo servidor no Formulário de Avaliação de Desempenho.
- **Art. 20.** Havendo disponibilidade financeira, o servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 19 desta Lei passará para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo e a anotação de ocorrências, para efeito de nova apuração de merecimento.
- **Art. 21.** Não havendo os recursos financeiros indispensáveis para a concessão da progressão a todos os servidores que a ela tiverem direito, a Câmara Municipal de Vargem Alta- ES efetuará um escalonamento para pagamento.
- **Art. 22.** Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir novo interstício de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.

Parágrafo único. Câmara Municipal de Vargem Alta- ES, em conjunto com os servidores, promoverá as ações necessárias para suprir as insuficiências de desempenho, promovendo cursos de treinamento e capacitação entre outras ações.

- **Art. 23.** Os efeitos financeiros decorrentes da progressão prevista neste Capítulo serão pagos ao servidor a partir do mês subsequente à sua concessão.
- **Art. 24.** Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 19 desta Lei, o servidor que possuir um dos certificados a seguir relacionados farão jus aos acréscimos pecuniários abaixo relacionados:

Titulação	Percentual a ser aplicado sobre o nível de vencimento percebido pelo servidor
Conclusão do ensino médio	5%
Conclusão de curso técnico	5%
Conclusão de curso de graduação	10%
Conclusão de curso de pós- graduação lato sensu, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	15%
Conclusão de curso de mestrado	20%
Conclusão de curso de doutorado	25%

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 12 de 44

- § 1º O servidor só fará jus ao acréscimo correspondente à maior titulação que possuir entre aquelas que estejam acima do prérequisito para a investidura no seu cargo.
- § 2º Só fará jus ao estabelecido no caput deste artigo o servidor cujos cursos mencionados tenham relação estreita com sua área de atuação, atestada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista no artigo 35 desta Lei.
- § 3º O comprovante de curso que habilita o servidor à percepção do benefício estabelecido no caput deste artigo é o diploma ou certificado expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor.
- § 4º O valor percebido pela titulação será incorporado aos proventos de aposentadoria dos servidores, proporcional ao tempo recebido.
- § 5º Para fins deste artigo as habilitações serão consideradas uma única vez e serão não cumulativas.

#### **CAPÍTULO IV**

#### DA PROMOÇÃO

rt. 25. Promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei e em Ato da Presidência.

Parágrafo único. O servidor promovido passará para o padrão de vencimento inicial (letra "A") da classe imediatamente superior àquela a que pertence.

- **Art. 26.** Para concorrer à promoção, o servidor deverá, cumulativamente:
- I cumprir o interstício mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício na classe em que se encontre;
- II ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) na média de suas 5 (cinco) últimas avaliações de desempenho funcional nos termos desta Lei:
- III estar no efetivo exercício do seu cargo, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Alta ES.

Parágrafo único. Não são considerados afastamento do efetivo exercício os casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Alta- ES.

- **Art. 27.** As linhas de promoção estão representadas graficamente no Anexo III desta Lei.
- **Art. 28.** Caso não alcance o grau mínimo na Avaliação de Desempenho, o servidor permanecerá na situação em que se encontra, devendo cumprir interstício de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, para efeito de nova apuração de merecimento objetivando a promoção funcional.
- Art. 29. As promoções serão processadas e concedidas pela Câmara Municipal de Vargem Alta- ES na existência de vaga, de acordo com as necessidades do serviço.
- § 1º Terá preferência para promoção o servidor que contar melhor resultado nas avaliações periódicas de desempenho.
- § 2º No caso de empate entre dois ou mais servidores, terá preferência o que tiver maior tempo de serviço na Câmara Municipal de Vargem Alta- ES, como servidor efetivo.
- § 3º Havendo entre os servidores concorrentes à promoção a que se refere o § 2º deste artigo, pelo menos, 01 (um) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerandose, como primeiro colocado, o mais idoso.

**Art. 30.** Os efeitos financeiros decorrentes da promoção prevista neste Capítulo serão pagos ao servidor no mês subsequente ao seu processamento.

#### **CAPÍTULO V**

#### DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- **Art. 31.** A Avaliação de Desempenho será apurada, anualmente, em Formulário de Avaliação de Desempenho analisado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.
- § 1º O Formulário de Avaliação de Desempenho deverá ser preenchido pelo servidor e sua chefia imediata, e enviado à Comissão de Desenvolvimento Funcional para apuração, objetivando a aplicação dos institutos da progressão e da promoção, definidos nesta L ei
- § 2º Caberá à chefia imediata dar ciência do resultado da avaliação ao servidor.
- § 3º Havendo, entre a chefia e o servidor, divergência que ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do total de pontos da avaliação, a Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá solicitar à chefia, nova avaliação.
- § 4º Havendo alteração da primeira para a segunda avaliação, esta deverá ser acompanhada de considerações que justifiquem a mudança.
- § 5º Ratificada pela chefia a primeira avaliação, caberá à Comissão pronunciar-se a favor de uma delas.
- $\S$  6º Não havendo a divergência prevista no  $\S$  3º deste artigo, prevalecerá o apresentado pela chefia imediata.
- **Art. 32.** As chefias e os servidores deverão enviar, sistematicamente, ao órgão responsável pela manutenção dos assentamentos funcionais, os dados e informações necessários à avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Caberá à Comissão de Desenvolvimento Funcional solicitar ao órgão de pessoal os dados referentes aos servidores que subsidiarão a Avaliação de Desempenho.

**Art. 33.** Os critérios, os fatores e o método de avaliação de desempenho serão estabelecidos em regulamento específico, através de Ato do Presidente da Câmara.

#### **CAPÍTULO VI**

#### DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 34. A Comissão de Desenvolvimento Funcional será constituída por 03 (três) membros, dentre servidores efetivos estáveis do Poder Legislativo, sendo 01 (um) designado pelo Presidente da Câmara, 01 (um) indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e 01 (um) eleito entre os servidores efetivos, com a atribuição de coordenar os procedimentos relativos à avaliação periódica de desempenho, de acordo com o disposto nesta Lei e em Ato.

Parágrafo único. Não havendo servidores efetivos da Câmara Municipal filiados ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, o Presidente da Câmara designará 02 (dois) membros.

**Art. 35.** A alternância dos membros constituintes da Comissão de Desenvolvimento Funcional eleitos pelos servidores verificar-se-á a cada 03 (três) anos de participação, observados, para a substituição de seus participantes, o critério fixado no artigo 34 desta Lei, não cabendo eleição sucessiva.

### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 13 de 44

Parágrafo único. Na hipótese de impedimentos, proceder-se-á à substituição do membro, conforme critério fixado no artigo 34 desta Lei

#### Art. 36. A Comissão reunir-se-á:

- I para coordenar os procedimentos relativos à Avaliação de Desempenho dos servidores, com base nos fatores constantes do Formulário de Avaliação de Desempenho, objetivando a aplicação do instituto da progressão;
- II para coordenar os procedimentos relativos à Avaliação de Desempenho dos servidores, com base nos fatores constantes do Formulário de Avaliação de Desempenho, objetivando a aplicação do instituto da promoção, sempre que existirem vagas;
- III para verificar e propor solução para situações de conflito funcional, bem como indicar as necessidades de capacitação e treinamento de servidores, com base na apuração dos resultados da avaliação de desempenho;
- IV para apreciar e decidir recursos interpostos por servidores em face de divergências existentes no ato da avaliação funcional;
- V extraordinariamente, quando for conveniente.
- **Art. 37.** A Comissão de Desenvolvimento Funcional terá sua organização e forma de funcionamento regulamentadas por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

#### **CAPÍTULO VII**

#### DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

- **Art. 38.** A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vargem Alta- ES somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa do Poder Legislativo.
- § 1º Os vencimentos dos cargos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.
- § 2º A fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta- ES observará:
- I a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos que compõem seu Quadro;
- II os requisitos de escolaridade e experiência para a investidura nos cargos;
- III as peculiaridades dos cargos.
- **Art. 39.** Os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vargem Alta- ES estão hierarquizados por níveis de vencimento no Anexo III desta Lei.
- § 1º A cada nível corresponde uma faixa de vencimentos, conforme Tabela de Vencimentos constante do Anexo IV desta Lei.
- § 2º O aumento do vencimento respeitará a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões.
- **Art. 40.** Os proventos dos servidores inativos e o benefício dos pensionistas observarão o disposto na Constituição Federal e legislação específica.
- **Art. 41.** O Poder Legislativo publicará anualmente os valores da remuneração dos cargos públicos da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, conforme dispõe o art. 39, § 6º da Constituição Federal.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### DA LOTAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DO QUADRO

- **Art. 42.** A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.
- **Art. 43.** O Presidente da Câmara estudará, anualmente, com os demais Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, a lotação de todos os setores em face dos programas de trabalho a executar.
- § 1º Da conclusão dos estudos deverá ser lavrado um relatório indicando e justificando o provimento ou extinção de cargos existentes, bem como a criação de novos cargos indispensáveis ao servico.
- § 2º As conclusões do estudo deverão ser efetuadas com a devida antecedência, para que se prevejam, na proposta orçamentária, as modificações sugeridas.
- **Art. 44.** O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado, para ter exercício em outro, só se verificará mediante prévia avaliação junto à Mesa Diretora da Câmara para fim determinado.

Parágrafo único. Atendido sempre o interesse público, o Presidente da Câmara poderá alterar a lotação do servidor, ex-officio ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimento do servidor.

- **Art. 45.** Os Vereadores poderão, quando da realização do estudo anual de sua lotação, propor a criação de novos cargos.
- § 1º Da proposta de criação de novos cargos deverão constar:
- I denominação dos cargos;
- II- descrição das atribuições e requisitos de instrução e experiência para o provimento;
- III justificativa de sua criação;
- IV quantitativo dos cargos;
- V nível de vencimento dos cargos.
- $\S\ 2^o\,O$  nível de vencimento dos cargos deve ser definido considerando-se o disposto no  $\S\ 2^o$  do art. 39.
- Art. 46. Caberá ao Presidente da Câmara analisar a proposta e verificar:
- I se há dotação orçamentária para a criação do novo cargo;
- II se suas atribuições estão implícitas ou explícitas nas descrições dos cargos já existentes.
- **Art. 47.** Aprovada pelo Presidente da Câmara, a proposta de criação do novo cargo será transformada em projeto de lei, seguindo os trâmites normais.

Parágrafo único. Se o parecer do Presidente da Câmara for desfavorável, este encaminhará cópia da proposta ao proponente, com relatório e justificativa do indeferimento.

#### **CAPÍTULO IX**

#### DA CAPACITAÇÃO

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 14 de 44

- **Art. 48.** A Câmara Municipal de Vargem Alta- ES deverá instituir, como atividade permanente, a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:
- I criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
- II capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pelo Legislativo;
- III estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
- IV integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades do Legislativo como um todo.
- Art. 49. Serão 03 (três) os tipos de capacitação:
- I de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Câmara Municipal de Vargem Alta- ES;
- II de aperfeiçoamento, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;
- III de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.
- **Art. 50.** Os cursos de capacitação terão sempre caráter objetivo e prático e serão ministrados, direta ou indiretamente, pela Câmara Municipal de Vargem Alta-ES:
- I com a utilização de monitores locais;
- II mediante o encaminhamento de servidores para cursos e treinamentos realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;
- III através da contratação de especialistas ou instituições especializadas.
- **Art. 51.** As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:
- I identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de capacitação e treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;
- II facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da Câmara Municipal;
- III desempenhando, dentro dos programas de treinamento e capacitação aprovados, atividades de instrutor;
- IV submetendo-se a programas de treinamento e capacitação relacionados às suas atribuições.
- **Art. 52.** Um servidor indicado pelo Presidente da Câmara elaborará e coordenará o levantamento de necessidades e a execução de programas de capacitação e treinamento.

Parágrafo único. Os programas de capacitação serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.

**Art. 53.** Independentemente dos programas previstos, o Presidente da Câmara desenvolverá, junto com os servidores, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Câmara, através de:

- I reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;
- II divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;
- II utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

#### **CAPÍTULO X**

#### DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

- **Art. 54.** No processo de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:
- I atribuições realmente desempenhadas pelo servidor na Câmara Municipal de Vargem Alta- ES;
- II nomenclatura e atribuições do cargo que ocupa;
- III nível de vencimento dos cargos;
- IV tempo de efetivo exercício do servidor no cargo que ocupava anteriormente à vigência desta Lei;
- V experiência específica no cargo;
- VI grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o previsto no Anexo V desta Lei;
- VII habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
- Art. 55. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vargem Alta- ES serão enquadrados nos cargos previstos no Anexo I desta Lei, cujas atribuições sejam da mesma natureza, mesmo grau de dificuldade e responsabilidade dos cargos para os quais fizeram concurso público, observadas as disposições deste Capítulo.
- **Art. 56.** Nenhum servidor será enquadrado com base em cargo que ocupa em desvio de função ou em substituição.
- § 1º Os servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão, ou aqueles que estejam exercendo outro cargo em virtude de lei específica, serão enquadrados conforme o cargo para o qual prestaram concurso público.
- § 2º Após o enquadramento de que trata o § 1º deste artigo, os servidores retornarão automaticamente e nas mesmas condições ao exercício dos cargos que ocupavam anteriormente à vigência desta lei, observada, se for o caso, a correlação constante no Anexo I.
- **Art. 57.** O enquadramento do servidor na Tabela de Vencimentos prevista no Anexo IV desta Lei, quando se tratar de cargo de carreira estruturado em 03 (três) classes será realizado da seguinte forma:
- I os servidores que contarem com 01 (um) dia até 10 (dez) anos de efetivo exercício na Câmara Municipal de Vargem Alta- ES serão enquadrados na classe I;
- II os servidores que contarem de 10 (dez) a 20 (vinte) anos de efetivo exercício na Câmara Municipal de Vargem Alta- ES serão enquadrados na classe II.
- § 1º Quando se tratar de cargo de carreira estruturado em 02 (duas) classes, o servidor será enquadrado em uma das classes do cargo que ocupa da seguinte forma:
- I na classe I, os que contarem com até 15 (quinze) anos de efetivo exercício na Câmara;
- II na classe II, os que contarem com mais de 15 (quinze) anos de efetivo exercício na Câmara.

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 15 de 44

- § 2º Quando se tratar de cargo de carreira e de cargo isolado o servidor ocupará o padrão de vencimento de acordo com o tempo de efetivo exercício na Câmara Municipal de Vargem Alta- ES, sendo que para cada ano de efetivo exercício do servidor corresponderá um padrão a ser avançado dentro da respectiva faixa de vencimento.
- § 3º Uma vez enquadrado nas classes, cada ano do saldo de tempo do servidor, corresponderá a um padrão de vencimento na faixa de vencimentos da classe.
- § 4º Os servidores efetivos em desvio de função, ou seja, que passaram a executar atividades diferentes das do cargo para o qual foram concursados, deverão retornar ao exercício das atribuições relativas aos cargos que ocupavam anteriormente à ocorrência do desvio.
- **Art. 58.** Para efeitos de enquadramento cada padrão de vencimento corresponde a um ano de efetivo exercício.
- **Art. 59.** No processo de enquadramento ficam assegurados, a título de complemento residual de vencimento-base, os valores excedentes que componham o atual vencimento do servidor, devendo esta ser computada para concessão de futuras vantagens.
- **Art. 60.** Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimento, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e nos casos de desvio de função.
- **Art. 61.** A Comissão de Enquadramento será constituída por 03 (três) membros dentre os servidores estáveis do Poder Legislativo e os critérios de escolha serão os mesmos da Comissão de Desenvolvimento Funcional especificados no art. 35 desta Lei.
- § 1º Os servidores entregarão ao Presidente da Câmara uma lista contendo os nomes de 03 (três) servidores estáveis, ocupantes, exclusivamente, de cargo efetivo, eleitos através de voto secreto pelos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta ES, cabendo ao Presidente a designação de 01 (um) deles para integrar a Comissão de Enquadramento.
- § 2º A Comissão de Enquadramento será presidida pelo servidor eleito entre os servidores estáveis.
- Art. 62. Caberá à Comissão de Enquadramento:
- I elaborar normas de enquadramento e submetê-las à aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta- ES, que poderá revisá-las;
- II elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-FS
- § 1º Para cumprir o disposto no inciso II deste artigo a Comissão se valerá dos assentamentos funcionais dos servidores e de informações colhidas junto à Secretaria da Câmara.
- § 2º Os atos coletivos de enquadramento serão baixados através de Ato do Presidente, sob a forma de listas nominais, pelo Presidente do Legislativo Municipal, até 90 (noventa) dias após a data de publicação desta Lei, de acordo com o disposto neste capítulo.
- **Art. 63.** O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação das listas nominais de enquadramento, dirigir ao Presidente da Câmara petição de revisão do mesmo, devidamente fundamentada e protocolada.
- § 1º O Presidente da Câmara, após consulta à Comissão de Enquadramento a que se refere o art. 62 desta Lei, deverá decidir sobre o requerido, nos 30 (trinta) dias que se sucederem à data de recebimento da petição, ao fim dos quais será dada ao servidor ciência do despacho.
- § 2º Em caso de indeferimento do pedido, o Presidente da Câmara dará ao servidor conhecimento dos motivos do indeferimento, bem como solicitará sua assinatura no documento a ele pertinente.

§ 3º Sendo o pedido deferido, a ementa da decisão do Presidente deverá ser publicada em jornal local no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do término do prazo fixado no §1º deste artigo e os efeitos financeiros decorrentes da revisão do enquadramento serão retroativos à data de publicação das listas de enquadramento.

#### **CAPÍTULO XII**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- **Art. 64.** Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas são os previstos em lei específica que organiza a Câmara Municipal de Vargem Alta ES.
- **Art. 65.** Os servidores que exercem Função Gratificada farão jus aos institutos da promoção e progressão desde que atendam aos requisitos estabelecidos nos Capítulos III e IV desta Lei.
- **Art. 66.** As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento, suplementada se necessário, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.
- **Art. 67.** Até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei, o Presidente da Câmara regulamentará, por ato próprio, a progressão e a promoção.
- **Art. 68.** A cada ano, após definida a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Vargem Alta- ES serão expedidas, pelo Presidente da Câmara, os critérios de concessão de progressões e promoções propostos pela Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista no art. 34 desta Lei.

Parágrafo único. Os critérios mencionados no caput deste artigo definirão, tendo em vista as disponibilidades orçamentárias, os quantitativos de progressões e promoções possíveis e a sua distribuição por cargo.

- $\mbox{\bf Art. 69.}$  São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a V que a acompanham.
- **Art. 70.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 924/2011, Lei nº 981/12, Lei nº 1003/10, Lei nº 1110/15, Lei nº 1115/15 e Lei nº 1119/15.

Vargem Alta-ES, 07 de abril de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 16 de 44

ANEXO I

CARGOS E CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

<u>Grupo</u> <u>Ocupacional</u>	Cargo	Classes dos Cargos	<u>Nível de</u> <u>Vencimento</u>	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total do Cargo
	Advogado	1 <u>II</u> <u>III</u>	XII XIII XIV	<u>20h</u>	<u>01</u>
Nível Superior	Auditor Público Interno	<u> </u>	XII XIII XIV	<u>30h</u>	<u>01</u>
	Contador	1 11 111	XII XIII XIV	<u>30h</u>	<u>01</u>
2	Oficial Administrativo	1 <u>II</u> <u>III</u>	<u>IX</u> XI	<u>30h</u>	<u>01</u>
Nível Médio	<u>Auxiliar</u> <u>Administrativo</u>	1 11 111	<u>VI</u> <u>VIII</u> <u>VIII</u>	<u>30h</u>	02
	Adjunto de Secretaria	<u> </u>	<u>Ⅲ</u> <u>Ⅳ</u> ⊻	<u>30h</u>	<u>01</u>
<u>Nível</u> Fundamental	<u>Motorista</u>	1	<u>II</u>	<u>30h</u>	<u>01</u>
	<u>Servente</u>	1	1	<u>30h</u>	<u>02</u>

#### **ANEXO II**

# REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL (PROMOÇÃO)

**Grupo Ocupacional: Nível Superior** 

Cargos: Auditor Público Interno, Advogado e Contador

Classe I □ Classe II □ Classe III

Grupo Ocupacional: Nível Médio

Cargos: Oficial Administrativo, Auxiliar Administrativo e Adjunto de

Secretaria

Classe I □ Classe II □ Classe III

**Grupo Ocupacional: Nível Fundamental** 

Cargo: Motorista

Classe I

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classe I

#### **ANEXO III**

#### CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL HIERARQUIZADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTO

NÍVEL DE VENCIMENTO	CARGOS
I	Servente
II	Motorista

ar ac mamorpie it i rec	ragina ro do rr
III	Adjunto de Secretaria I
IV	Adjunto de Secretaria II
V	Adjunto de Secretaria III
VI	Auxiliar Administrativo I
VII	Auxiliar Administrativo II
VIII	Auxiliar Administrativo III
IX	Oficial Administrativo I
Х	Oficial Administrativo II
XI	Oficial Administrativo III
	Advogado I
XII	Contador I
	Auditor Público Interno I
	Advogado II
XIII	Contador II
	Auditor Público Interno II
	Advogado III
XIV	Contador III
	Auditor Público Interno III

#### **ANEXO V**

#### DESCRIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

#### **GRUPO OCUPACIONAL**

#### **NÍVEL SUPERIOR**

#### Definição das Classes I, II e III:

Classe I (nível inicial da carreira) - compreende as atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos de menor complexidade e natureza não muito variada. Os problemas surgidos são, em geral, de fácil resolução ou já têm solução conhecida. As atribuições, de abrangência limitada, são executadas, inicialmente, sob orientação dos profissionais de níveis hierárquicos superiores. A autonomia do ocupante aumenta com a acumulação de experiência e a orientação assume, gradativamente, caráter geral e esporádico. A permanência na classe caracteriza-se também como o período necessário à integração do profissional à cultura, objetivos e práticas de trabalho da instituição.

Classe II (nível intermediário da carreira) - compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe a aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes.

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 17 de 44

Classe III (último nível da carreira) - compreende as atribuições da mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos etconológicos do campo profissional. A autonomia no desempenho das atribuições só é limitada pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes de políticas da instituição e pelas normas da comunidade profissional.

#### 1. Cargo: ADVOGADO

- 2. Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR
- 3. Requisitos para Provimento: curso superior de Direito, com inscrição na OAB.
- **4. Recrutamento:** Externo no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe I.

#### 5. Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:

	Progressão:	para	0	padrão	de	vencimento
imediatamente	superior no car	rgo que	OCL	іра.		

☐ Promoção: da classe I para a classe II e da classe II para a classe III.

#### 6. Atribuições Típicas do Cargo

- assessorar os vereadores na elaboração de proposições complexas que exijam conhecimentos especializados de técnica legislativa, nos projetos de lei, decreto legislativo, resolução e outras reposições de tramitação normal da Câmara que requeiram essa técnica:
- orientar, com o Diretor Geral de secretaria, e/ou Secretário Administrativo, as Comissões técnicas especiais e Permanentes da Câmara no exercício de suas funções;
- orientar aos diversos órgãos da Câmara Municipal na observância de normas técnicas legislativas e regimentais, visando seu perfeito funcionamento;
- organizar e controlar a tramitação dos processos legislativos;
- emitir parecer, quando solicitado, quanto as normas técnicas de redação em proposição a serem apreciadas pelo Plenário;
- minutar e lavrar contratos, aditivos, convênios ou qualquer outro documento em que a Câmara Municipal seja parte interveniente;
- promover, mediante autorização, treinamento de pessoal, visando o aperfeiçoamento desses recursos humanos, dentro das normas de modernização administrativa;
- executar outras tarefas afins

#### 1. Cargo: AUDITOR PÚBLICO INTERNO

2. Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR

#### 3. Requisitos para Provimento:

- cargo preenchido por pessoas com formação de nível superior, preferencialmente, nas áreas de Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia e registro no respectivo conselho de classe:
- conhecimento de português para redação própria;

- conhecimento de legislação que rege a contabilidade pública;
- conhecimento de orçamento municipal;
- conhecimento de informática.
- **4. Recrutamento:** Externo no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe I.

#### 5. Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:

□ Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa.

□ Promoção: da classe I para a classe II e da classe II para a classe III.

#### 6. Atribuições Típicas do Cargo

- avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- avaliar a execução dos programas constantes dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
- verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
- verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;
- verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no Poder Legislativo Municipal, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal;
- verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;
- controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;
- corrigir as ilegalidades ou irregularidades apuradas, promovendo o ressarcimento do eventual dano causado ao erário;
- verificar os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, contratação de pessoal, inclusive obrigações previdenciárias, adiantamentos e diárias;
- revisar os balancetes mensais e prestação de contas anuais com vistas à remessa ao Tribunal de Contas do Estado;
- elaborar atos normativos sobre procedimentos de controle;
- realizar auditoria nas contas dos responsáveis sobre seu controle, emitindo relatórios, recomendações e pareceres;
- apreciar o relatório resumido da execução orçamentária, bem como o relatório da gestão fiscal, assinando-os;
- apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
- executar outras tarefas afins.

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 18 de 44

- 1. Cargo: CONTADOR
- 2. Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR
- 3. Requisitos para Provimento: curso superior de contabilidade com inscrição no CRC.
- **4. Recrutamento:** Externo no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe I.

#### 5. Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:

□ Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa.

□ Promoção: da classe I para a classe II e da classe II para a classe III.

#### 6. Atribuições Típicas do Cargo:

- organizar, para envio à Prefeitura em época regulamentar, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, para o exercício seguinte, a fim de ser incluída no orçamento geral do Município;
- acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Câmara;
- organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro;
- dispor sobre o balanço da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
- assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira;
- empenhar, quando autorizado, as despesas da Câmara;
- fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais:
- elaborar a demonstração de despesa mensal da Câmara para posterior envio à contabilidade central da Prefeitura, para destinação de numerário;
- examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidade;
- promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara;
- promover a elaboração e assinar folhas de pagamento dos funcionários da Câmara, como as folhas de pagamento de remuneração dos vereadores, com vista e assentimento do Presidente da Câmara;
- promover o recolhimento das contribuições para a previdência e o recolhimento do imposto de renda, na fonte, dos seus servidores e vereadores, à Tesouraria do Município;
- manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, conferindo os seus extratos;
- proceder à explicação aos vereadores, quando solicitado, sobre matéria de caráter financeiro que tramita na Câmara;
- executar outras tarefas afins.

**GRUPO OCUPACIONAL** 

**NÍVEL MÉDIO** 

Definição das Classes I, II e III:

Classe I (nível inicial da carreira) - compreende as atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos de menor complexidade e natureza não muito variada. Os problemas surgidos são, em geral, de fácil resolução ou já têm solução conhecida. As atribuições, de abrangência limitada, são executadas, inicialmente, sob orientação dos profissionais de níveis hierárquicos superiores. A autonomia do ocupante aumenta com a acumulação de experiência e a orientação assume, gradativamente, caráter geral e esporádico. A permanência na classe caracteriza-se também como o período necessário à integração do profissional à cultura, objetivos e práticas de trabalho da instituição.

Classe II (nível pleno da carreira) - compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe a aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes.

Classe III (último nível da carreira) - compreende as atribuições de complexidade mais elevadas, caracterizando-se pela orientação e coordenação de trabalhos de equipes e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige maiores conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. Maior desempenho das atribuições e das normas do campo profissional do ocupante.

#### 1. Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO

2. Grupo Ocupacional: NÍVEL MÉDIO

- **3. Requisitos para Provimento:** ensino Médio completo; conhecimentos básicos de informática, notadamente, Sistema Operacional, Internet, aplicativos básicos, editores de texto, planilhas eletrônicas e apresentações de slides.
- **4. Recrutamento:** Externo no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe I.

#### 5. Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:

Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa.

Promoção: da classe I para a classe II e da classe II para a classe III.

#### 6. Atribuições Típicas do Cargo

- auxiliar o Contador da Câmara Municipal em todas as suas atividades;
- participar da elaboração de fluxogramas, organogramas e formulários administrativos;
- auxiliar nos serviços relativos à administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros e fichas contábeis;
- auxiliar a escrituração do livro caixa, no preparo do boletim do movimento diário, do recolhimento de valores em bancos, no controle de pagamentos e no lançamento de despesas;
- controlar o estoque providenciando reposições;
- organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- auxiliar da elaboração de editais de licitação providenciando sua publicação;
- organizar e controlar em arquivo próprio toda a documentação de licitação; efetuar compras, obedecida a legislação específica, efetuando o acompanhamento dos processos das mesmas; prestar assessoramento ás autoridades superiores quando solicitado;

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 19 de 44

- dar despachos em processos; confeccionar mapas de julgamento de preços, ordem de compras e serviços; controlar o recebimento do material conferindo notas fiscais e providenciando armazenamento das mercadorias visando sua conservação;
- redigir diferentes tipos de correspondência e de documentos; orientar e supervisionar a realização de trabalhos por parte de funcionários de grau hierárquico inferior; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
- executar outras tarefas afins.

#### 1. Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

#### 2. Grupo Ocupacional: NÍVEL MÉDIO

- **3. Requisitos para Provimento:** ensino Médio completo; conhecimentos básicos de informática, notadamente, Sistema Operacional, Internet, aplicativos básicos, editores de texto, planilhas eletrônicas e apresentações de slides.
- **4. Recrutamento:** Externo no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe I.

#### 5. Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:

□ imediatamente	Progressão: superior no ca				de	vencimento
□ para a classe l	Promoção: da II.	classe	l pa	ra a class	e II e	da classe I

#### 6. Atribuições Típicas do Cargo

- executar serviços de recebimento, classificação, tramitação, registro, guarda, arquivamento e conservação de documentos em geral;
- recepcionar pessoas; prestar informações ao público em geral;
- receber, efetuar e controlar ligações telefônicas;
- executar serviços datilográficos e de digitação, segundo padrões estabelecidos;
- executar serviços de reprodução de documentos;
- executar serviços de entrega e remessa de correspondência e outros documentos da Câmara Municipal;
- redigir ofícios, ordens de serviços e outros, segundo orientação de superiores;
- preencher fichas, formulários, talões, mapas, requisições, tabelas e outros;
- auxiliar no controle dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, efetuando inventário, tombamento, registro e sua conservação;
- auxiliar na execução de coleta de preços e no acompanhamento dos processos de compras;
- auxiliar na elaboração de relatórios de atividades desenvolvidas pelo órgão;
- auxiliar na recepção ao público para encaminhamento aos vereadores;
- desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

#### 1. Cargo: ADJUNTO DE SECRETARIA

2. Grupo Ocupacional: NÍVEL MÉDIO

- **3. Requisitos para Provimento:** ensino Médio completo; conhecimentos básicos de informática, notadamente, Sistema Operacional, Internet, aplicativos básicos, editores de texto, planilhas eletrônicas e apresentações de slides.
- **4. Recrutamento:** Externo no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe I.

#### 5. Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:

	Progressão:	para	0	padrão	de	vencimento
imediatamente	superior no ca	arao au	е ос	upa.		
		5 - 1		- 1		
	Promoção: da	classe	e I pa	ara a clas	se II e	e da classe II
para a classe						

#### 6. Atribuições Típicas do Cargo

- redigir atas, ofícios, cartas, indicações, despachos e outros expedientes, de acordo com normas pré-estabelecidas;
- estudar e informar processos de pequena ou média complexidade, dentro de uma orientação superior;
- conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade crítica e analítica;
- supervisionar a tramitação de papéis, e fiscalizar o cumprimento das normas em geral relacionadas com o bom e regular funcionamento da Câmara Municipal;
- orientar o recebimento, a classificação, o registro, a guarda e a conservação de processos, livros e demais documentos, mediante normas pré-estabelecidas;
- verificar as necessidades de material de uso do órgão, e cuidar para que o mesmo esteja sempre disponível;
- executar trabalhos de digitação em geral;
- ler, selecionar e coordenar o registro e arquivamento de documentos e publicações de interesse da Câmara Municipal;
- manter o controle das matérias aprovadas pela Edilidade e dar-lhes o encaminhamento devido;
- coordenar as convocações dos Vereadores, em função das sessões programadas pela Câmara;
- organizar e manter atualizado o cadastro dos funcionários da Secretaria da Câmara;
- controlar, sob superviso, a frequência dos servidores da Câmara e fazer o acompanhamento da escala de férias;
- desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

#### **GRUPO OCUPACIONAL**

#### **NÍVEL FUNDAMENTAL**

#### Definição das Classes I e II:

Classe I (nível inicial da carreira) - compreende as atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos de menor complexidade e natureza não muito variada. Os problemas surgidos são, em geral, de fácil resolução ou já têm solução conhecida. As atribuições, de abrangência limitada, são executadas, inicialmente, sob orientação

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 20 de 44

dos profissionais de níveis hierárquicos superiores. A autonomia do ocupante aumenta com a acumulação de experiência e a orientação assume, gradativamente, caráter geral e esporádico. A permanência na classe caracteriza-se também como o período necessário à integração do profissional à cultura, objetivos e práticas de trabalho da instituição.

Classe II (nível pleno da carreira) - compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe a aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes.

#### 1. Cargo: MOTORISTA

2. Grupo Ocupacional: NÍVEL FUNDAMENTAL

3. Requisitos para Provimento: Ensino Fundamental Completo.

Outros requisitos: conhecimentos básicos de informática, em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

4. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

#### 5. Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:

Promoção: da classe I.

☐ Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa.

# 6. Atribuições Típicas do Cargo

- conduzir veículo motorizado, cujo peso bruto total não exceda a 3.500 Kg (três mil e quinhentos quilogramas) e cuja lotação não exceda a 08 (oito) lugares, excluindo-se o do motorista;
- zelar pela conservação do(s) veículo(s) automotor(es) da Câmara Municipal;
- recolher o veículo à garagem de local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- zelar pela conservação; encarregar-se pela entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustível, água, óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas, e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando necessária:
- verificar o grau de intensidade e o nível da água de bateria e do óleo do motor, bem como a calibração dos pneus;
- zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados;
- solicitar ao órgão da Câmara Municipal os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo;
- providenciar o abastecimento do veículo sob a sua responsabilidade;
- desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

#### 1. Cargo: SERVENTE

- 2. Grupo Ocupacional: NÍVEL FUNDAMENTAL
- 3. Requisitos para Provimento: Ensino Fundamental Completo.
- **4. Recrutamento:** Externo no mercado de trabalho, mediante concurso público.

#### 5. Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:

Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa.

#### 6. Atribuições Típicas do Cargo

- abrir e fechar as instalações do prédio da Câmara, nos horários regulares;
- ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los ao final do expediente;
- hastear e arriar as bandeiras nacional, estadual e municipal em locais e épocas determinadas;
- transportar documentos e materiais internamente, entre as próprias unidades da Câmara, ou externamente para outros órgãos;
- levar e receber correspondências e volumes nos correios e companhia de transporte;
- manter arrumado o material sob sua guarda;
- solicitar requisição de material de limpeza, de açúcar e café, e outros materiais quando necessário;
- executar pequenos mandados pessoais;
- prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes;
- fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes;
- executar tarefas simples de escritório;
- atender a diretores, chefes, vereadores e demais dirigentes e autoridades municipais;
- protocolar documentos, selar correspondências;
- executar outras tarefas afins.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO IV Conforme Art. 39, § 1°, Lei 1145/16

NÍVEL	PERIODO PROBATÓRIO TABELA DE VENCIMENTOS															
	A	В	С	D	E	F	G	н	. 11	J	K	L	м	N	0	P
E	882,56	891,39	900,30	909,30	918,40	927,58	936,86	946,22	955,69	965,24	974,90	984,64	994,49	1004,44	1014,48	1024,6
II	1191,68	1203,60	1215,63	1227,79	1240,07	1252,47	1264,99	1277,64	1290,42	1303,32	1316,36	1329,52	1342,81	1356,24	1369,81	1383,56
- HI	1191,68	1203,60	1215,63	1227,79	1240,07	1252,47	1264,99	1277,64	1290,42	1303,32	1316,36	1329,52	1342,81	1356,24	1369,81	1383,50
IV	1574,56	1590,30	1606,20	1622,27	1638,49	1654,87	1671,42	1688,14	1705,02	1722,07	1739,29	1756,68	1774,25	1791,99	1809,91	1828,01
V	2080,45	2101,25	2122,26	2143,49	2164,92	2186,57	2208,44	2230,52	2252,83	2275,35	2298,11	2321.09	2344,30	2367,74	2391,42	2415,33
VI	1128,96	1140,25	1151,65	1163,17	1174,80	1186,55	1198,41	1210,40	1222,50	1234,73	1247,07	1259,54	1272,14	1284,86	1297,71	1310,69
VII	1491,68	1506,60	1521,67	1536,88	1552,25	1567,78	1583,45	1599,29	1615,28	1631,43	1647,75	1664,23	1680,87	1697,68	1714,65	1731,80
VIII	1970,95	1990,66	2010,57	2030,67	2050,98	2071,49	2092,20	2113,12	2134,26	2155,60	2177,15	2198,93	2220,92	2243,12	2265,56	2288,21
IX	1254,40	1266,94	1279,61	1292,41	1305,33	1318,39	1331,57	1344,89	1358,34	1371,92	1385,64	1399,49	1413,49	1427,62	1441,90	1456,32
×	1657,43	1674,00	1690,74	1707,65	1724,73	1741,97	1759,39	1776,99	1794,76	1812,70	1830,83	1849,14	1867,63	1886,31	1905,17	1924,22
XI	2189,94	2211,84	2233,96	2256,30	2278,86	2301,65	2324,67	2347,92	2371,40	2395,11	2419,06	2443,25	2467,68	2492,36	2517,28	2542,46
XII	2508,80	2533,89	2559,23	2584,82	2610,67	2636,77	2663,14	2689,77	2716,67	2743,84	2771,28	2798,99	2826,98	2855,25	2883,80	2912,64
XIII	3314,85	3348,00	3381,48	3415,30	3449,45	3483,95	3518,79	3553,97	3589,51	3625,41	3661,66	3698,28	3735,26	3772,61	3810,34	3848,44
XIV	4379,89	4423,69	4467,92	4512,60	4557,73	4603,31	4649,34	4695.83	4742,79	4790,22	4838,12	4886,50	4935,37	4984,72	5034,57	5084,91

NÍVEL	Q	R	S	Т	U	V	X	Y	w	Z	Z1	Z2
-1	1034,87	1045,22	1055,67	1066,23	1076,89	1087,86	1098,54	1109,52	1120,62	1131,82	1143,14	1154,57
11	1397,34	1411,31	1425,43	1439,68	1454,08	1468,62	1483,30	1498,14	1513,12	1528,25	1543,53	1558,97
III	1397,34	1411,31	1425,43	1439,68	1454,08	1468,62	1483,30	1498,14	1513,12	1528,25	1543,53	1558,97
IV	1846,29	1864,75	1883,40	1902,24	1921,26	1940,47	1959,87	1979,47	1999,27	2019,26	2039,45	2059,85
٧	2439,49	2463,88	2488,52	2513,41	2538,54	2563,93	2589,56	2615,46	2641,62	2668,03	2694,71	2721,66
VI	1323,79	1337,03	1350,40	1363,91	1377,55	1391,32	1405,23	1419.29	1433,48	1447,81	1462,29	1476.92
VII	1749,12	1766,61	1784,27	1802,12	1820,14	1838,34	1856,72	1875,29	1894,04	1912,98	1932,11	1951,44
VIII	2311,09	2334,20	2357,55	2381,12	2404,93	2428,98	2453,27	2477,80	2502,58	2527,61	2552,88	2578,41
IX	1470,88	1485,59	1500,45	1515,45	1530,61	1545,91	1561,37	1576,99	1592,76	1608,68	1624,77	1641,02
Х	1943,46	1962,90	1982,53	2002,35	2022,38	2042,60	2063,03	2083,66	2104,49	2125,54	2146,79	2168,26
XI	2567,88	2593,56	2619,50	2645,69	2672,15	2698,87	2725,86	2753,12	2780,65	2808,45	2836,54	2864,90
XII	2941,77	2971,18	3000,89	3030,90	3061,21	3091,82	3122,74	3153,97	3185,51	3217,37	3249,54	3282,03
XIII	3886,93	3925,80	3965,06	4004,71	4044,75	4085,20	4126,05	4167,31	4208,99	4251,08	4293,59	4336,52
XIV	5135,76	5187.12	5238,99	5291,38	5344.30	5397.74	5451,72	5506,23	5561,30	5616,91	5673,08	5729,81

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 22 de 44

## **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 047/2016**

REVOGA A PORTARIA Nº 032/2013 QUE PRORROGOU PRAZO DE CESSÃO DE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 032, de 25 de fevereiro de 2013, que prorrogou o prazo de cessão mútua da servidora municipal JOZILÉIA MARQUES, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula nº 000172, com JOÇAIR ZORZANELLI FABRES, nos termos do Convênio nº 009/2013, firmado entre os Municípios de Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2016.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de abril de 2016.

#### JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME Nº 017/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA -INTERINO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3315/16, torna público que estarão abertas, no período indicado, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à formação de cadastro de reserva, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta (substituição a servidor/funcionário afastado em virtude de: gozo de férias, fériasprêmio, licença para tratamento da própria saúde, licença por acidente em serviço ou doença profissional, licença gestação, lactação e adoção, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença por descolamento do cônjuge ou companheiro, licença para serviço militar obrigatório, licença para atividade política, preventivo, licenca paternidade, afastamento reclusão remanejamento, readaptação, exercer função de confiança ou cargo comissionado, estar cedido, exercício de mandato eletivo, cumprir missão de interesse do Município, autorização para frequentar curso de aperfeiçoamento, atualização ou especialização, exoneração, aposentadoria e morte até convocação de efetivo, atuar como diretor escolar, atuar no órgão central da Secretaria Municipal de Educação e demais casos de afastamentos amparados pela Lei Complementar

010, de 02 de julho de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas neste Edital.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, chamada e contratação, nos termos deste Edital e eventuais retificações.
- 1.2 A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade, Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, da qual farão parte:
  - O Secretário Municipal de Educação;
  - Representantes do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;
  - III. Representantes do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
  - IV. Representante do Setor Municipal de Alimentação Escolar;
  - V. Representante do Setor Municipal de Transporte Escolar.
- 1.3 O processo seletivo será realizado em etapa única prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- 1.4.1 Anexo I Quadro de Cargos/Atribuições (apresenta os cargos, objeto deste processo seletivo, o pré-requisito exigido, tipo de vínculo, número de vagas, a carga horária semanal, o salário básico mensal e a descrição das atribuições);
- 1.4.2 Anexo II Ficha de Inscrição;
- 1.4.3 Anexo III Critérios para Atribuição de Pontuação;
- 1.4.4 Anexo IV Formulário para Interpor Recurso;
- 1.4.5 Anexo V Documentos necessários para formalizar contrato:
- 1.4.7 Anexo VI Cronograma;
- 1.4.8 Anexo VII Portaria/SEME Nº 011/2016.

#### 2 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 2.1- Para efeito de inscrição o candidato preencherá ficha de inscrição padrão (Anexo II deste Edital) com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária em envelope lacrado, o qual deverá conter, na parte interna e externa, cópia da ficha de inscrição padrão (Anexo II deste Edital) preenchida, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25 a 27 de abril de 2016, no horário de 08 às 16 horas.
- 2.2 O envelope de que trata o item anterior deverá conter a Ficha de Inscrição padrão (Anexo II deste Edital) devidamente preenchida e assinada e cópia autenticada dos seguintes documentos:
- I Documento de identificação com foto;
- II Certidão de Nascimento ou Casamento;
- $\label{eq:III-Documentos} \mbox{ que comprovam o pré-requisito exigido para o cargo} \\ \mbox{ pleiteado (conforme ANEXO I);}$

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 23 de 44

- IV Documentos a serem pontuados na avaliação de título (caso possua);
- V Tempo de Serviço Declaração ou cópia da CTPS (caso possua).
- 2.3 O servidor responsável pelo recebimento do envelope emitirá comprovante de inscrição, sendo vedado ao mesmo prestar qualquer informação, preencher dados, conferir documentos ou devolver envelope para retificações.
- 2.4 São quesitos para inscrição:
  - I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - Possuir o grau de instrução exigido para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
  - III. Ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos:
  - IV. Não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal do Brasil;
  - V. Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos.
- 2.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, por documento via correio, fax, e-mail, ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.6 É de inteira responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da Ficha de Inscrição, bem como a juntada da documentação exigida.
- 2.7 A Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto, incompleto ou com rasuras da Ficha de Inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos alheios à Administração Municipal.
- 2.8 O candidato poderá efetuar apenas uma inscrição.
- 2.9 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.10 A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 2.11 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser esclarecidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro, Vargem Alta ou pelos telefones (28) 3528-1339 ou (28) 3528-1655, anteriormente à abertura do período de inscrição.
- 2.12 O Processo Seletivo Simplificado será isento de taxa de inscrição.

#### 3 - DO VENCIMENTO E DA JORNADA DE TRABALHO

- 3.1 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será fixada no momento da contratação, conforme descrito no anexo I, do presente Edital.
- 3.2 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/Unidades de Ensino, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente reposicionado ao final da listagem de classificação.
- 3.3 Por excepcional necessidade do ensino, o cumprimento da carga horária do auxiliar de sala estará condicionado à demanda existente em cada escola, podendo ser organizada, pela equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, de forma que um mesmo candidato atenda mais de uma unidade de ensino, se necessário.

#### 4 - DA PONTUAÇÃO

- 4.1 Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:
- 4.1.1 Exercício profissional na função pleiteada, comprovado por atestado/declaração emitida pelo responsável pela administração do respectivo órgão, indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, considerando o tempo trabalhado de 01/01/2011 a 31/12/2015. Em se tratando de empresa privada poderá ser apresentada cópia autenticada da carteira de trabalho (páginas de identificação pessoal e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho), especificando período e os cargos exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada.
- 4.1.2 Qualificação profissional, na área de atuação, comprovada por meio de apresentação de até 03 (três) títulos, sendo apenas um certificado para cada categoria, conforme descrito no anexo III.
- 4.2 A comprovação da qualificação profissional de que trata o subitem 4.1.2 deste Edital será efetuada através da apresentação de:
  - I Diploma ou Certidão de conclusão do curso com data em que ocorreu a colação de grau acompanhada de cópia do respectivo histórico, na versão original ou cópia autenticada em cartório, para comprovação de conclusão de licenciatura Exclusivo para os cargos: Auxiliar de Sala e Auxiliar de Serviços Educacionais;
  - II Certificado ou histórico escolar, na versão original ou cópia autenticada em cartório, para comprovação de conclusão de ensino fundamental e de ensino médio – Exclusivo para os cargos: Servente, Motorista II e Vigia;
  - III Certificado, certidão ou declaração, na versão original ou cópia autenticada em cartório, para comprovação de conclusão de cursos de aperfeiçoamento, na área pleiteada.
- 4.2.1 Os documentos apresentados que não estiverem devidamente preenchidos e assinados, que estiverem rasurados ou ilegíveis, não serão considerados para efeitos de contagem de pontos.
- 4.3 Não serão atribuídos pontos ao título considerado como prérequisito para o exercício da função.
- 4.4 Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos referentes aos cursos concluídos a partir de 2012, exceto ensino fundamental, ensino médio e licenciatura.

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 24 de 44

- 4.5 Somente deverão ser apresentados os títulos que tenham identificação da instituição que os expediu, data de realização do curso, carga horária e indicação de seus respectivos atos de reconhecimento.
- 4.6 A atribuição dos pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo III deste Edital.
- 4.7 Na hipótese da não apresentação de documento que comprove o pré-requisito exigido para o cargo o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste processo de seleção.
- 4.8 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no Anexo V, no prazo definido no ato da chamada, para fins de formalização do contrato, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.
- 4.9 Não será considerada, para fins de pontuação, a fração de mês, exceto se os dias trabalhados no respectivo mês for igual ou superior a 28 dias.

#### 5 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A somatória de pontos dos candidatos será processada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com base nos documentos entregues em envelope lacrado, considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- 5.2 A classificação será efetuada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, após a contagem dos títulos apresentados e disponibilizada no site www.vargemalta.es.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação, em local visível, no dia 13/05/2016.
- 5.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
  - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento:
  - Maior titulação apresentada;
  - III. Maior tempo de serviço na função pleiteada.
- 5.4 Imediatamente após divulgação oficial da classificação preliminar, caberá recurso dos resultados, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nos dias16/05/2016 e 17/05/2016, das 08 às 16 horas, conforme Anexo IV.
- 5.5 É admitido pedido de recurso quanto a qualquer possível violação ou ameaça de violação ao direito alegado, mas sua fundamentação dar-se-á, sob pena de rejeição, mediante as seguintes razões de mérito:
- 5.5.1 Indeferimento da Inscrição;
- 5.5.2 Falha na análise dos títulos;
- 5.5.3 Falha na análise dos pré-requisitos;
- 5.5.4 Falha na digitação;
- 5.5.5 Falha na ordem de classificação.
- 5.6 Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão liminarmente indeferidos.
- 5.7 Serão julgados os recursos porventura interpostos, sendo, o resultado final, devidamente homologado, divulgado no endereço

eletrônico <u>www.vargemalta.es.gov.br</u> e na sede da Secretaria Municipal de Educação, em local visível, **no dia 18 de maio de 2016.** 

5.8 - O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

#### 6 - DA CHAMADA E ESCOLHA DE VAGAS

- 6.1 A chamada dos classificados, para escolha das vagas, será efetuada através da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação dos candidatos e de acordo com a necessidade da Administração, sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2 A primeira convocação será efetuada através de edital, disponível no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br, para escolha das vagas existentes.
- 6.3 Após a chamada inicial de que trata o item 6.2 terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.
- 6.4 Para fins de preenchimento de vagas remanescentes e sequenciais, a que se refere o item anterior, será publicado novo Edital de convocação e realizado contato através dos telefones fornecidos pelo candidato no ato da inscrição. Caso o número informado encontrar-se desligado ou fora de área de serviço, será dado seguimento à lista de classificação, haja vista a urgência na continuidade do serviço público.
- 6.5 A partir da convocação de que trata o item 6.4, em razão da urgência do preenchimento da vaga, o candidato terá prazo de 24 horas para apresentar-seà Secretaria Municipal de Educação.
- 6.6 No ato da chamada para escolha de vagas o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto.
- 6.7 O candidato que não estiver presente no momento em que for chamado para a escolha de vaga de que trata o item 6.2, será reclassificado para o final da listagem de classificação.
- 6.8 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazêlo por procurador, legalmente habilitado.
- 6.9 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.
- 6.10 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
- 6.11 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-lhes a assunção do exercício.
- 6.12- O candidato que desistir ou não comparecer no ato da chamada para escolha de vagas será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.
- 6.13 A desistência da escolha será documentada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e assinada pelo candidato desistente.

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 25 de 44

6.14 - Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

#### 7 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Para efeito de formalização do contrato é OBRIGATÓRIA a apresentação dos documentos relacionados no Anexo V do presente Edital
- 7.2 Os exames de saúde necessários à obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional serão custeados pelo próprio candidato.

#### 8 - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A dispensa do funcionário, contratado na forma deste Edital, dar-se-á automaticamente quando:
  - Cessar o motivo da contratação;
  - Ocorrer o retorno do profissional efetivo no cargo, antes do prazo previsto;
  - III. Houver redução no número de alunos;
  - IV. O Município atingir o limite prudencial a que alude o Art.22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000;
  - V. O candidato não cumprir as orientações pedagógicas e administrativas;
  - VI. O candidato não participar das formações continuadas, estudos e reuniões promovidas pela Municipalidade;
  - VII. Quando evidenciada insuficiência de seu desempenho ou após 03 (três) ocorrências registradas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação;
  - VIII. Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis:
  - IX. Obtiver 03 (três) faltas não justificadas.
- 8.2 A cessação do contrato poderá ainda ocorrer quando o profissional não corresponder às atribuições descritas neste Edital, às exigidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta e Regimento Comum da Rede Municipal de Ensino.
- 8.3 O funcionário contratado que tiver seu contrato rescindido por qualquer das razões descritas no item 8.1, enumeradas de V a IX, ficará impedido de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo município pelo período de 01 (um) ano;
- 8.4 Para fins de instruir processo de rescisão de contrato fica estabelecido que o diretor da unidade de ensino ou chefe de setor, conforme o cargo, fará a juntada de documentos comprobatórios das infrações disciplinares cometidas (relatórios, atas das intervenções feitas a fim de possibilitar correção das falhas detectadas, dentre outros), encaminhando-os, acompanhados de solicitação de rescisão, à Secretaria Municipal de Educação.

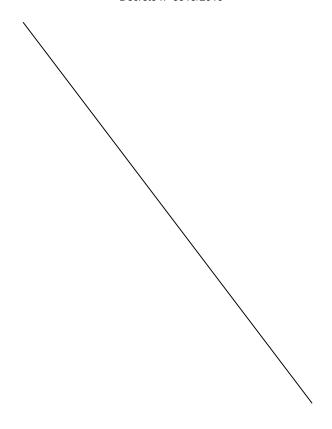
#### 09 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 – Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizados através do site www.vargemalta.es.gov.br.

- 9.2 É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.
- 9.3 Toda a documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo, durante sua vigência.
- 9.4 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Vargem Alta.
- 9.5 O candidato classificado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta, durante vigência do processo seletivo, seu telefone e e-mail atualizados, visando possibilitar a convocação prevista no item 6.3, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por motivo de desatualização dos referidos dados.
- 9.6 Nenhum documento poderá ser entregue ou apresentado após os prazos estabelecidos.
- 9.7 O presente processo seletivo terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um, a critério da administração.
- 9.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria SEME Nº 011/2016, conforme Anexo VII.

Vargem Alta/ES, 08 de abril de 2016.

Rodolpho Silva Maia Secretário Municipal de Educação Interino do município de Vargem Alta/ES Decreto nº 3315/2016



#### ANEXO I

#### Quadro de Cargos/Atribuições

#### Vinculo - Contrato Administrativo

Cargo	Número de Vagas	Formação Exigida	Carga Horária Semanal	Atribuições	Salário Básico
Auxiliar de Sala	CR	Certificado ou histórico escolar de conclusão de curso de Nível Médio completo, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Minis- tério da Educação.	40 h	Auxiliar nas atividades fora e dentro da sala de aula, participar dos projetos e diagnósticos da escola, auxiliando no processo ensino/aprendizagem e garantir o acesso e permanência do aluno na escola, a fim de melhorar os processos de ensino/aprendizagem, atender as necessidades de higiene das crianças, auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos, comunicar ao professor anormalidades no processo de trabalho, zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho, executar outras atividades inerentes ao cargo.	R\$ 880,00
Auxiliar de Serviços Educacionais	CR	Certificado ou histórico escolar de conclusão de curso de Nível Médio completo, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	40 h	Auxiliar, coordenar e supervisionar as atividades atinentes à secretaria, regimento escolar, recursos financeiros, humanos, materiais e físicos, mantendo organizadas as documentações de acordo com as normas internas e legais, visando que a unidade escolar atenda aos programas específicos, a fim de melhorar a qualidade de vida e do processo pedagógico. Executar atividades relacionadas à expedição de correspondências, digitação e organização de documentos e arquivo, recepção de pais, alunos e professores, de acordo com as normas e orientações de seus superiores, a fim de agilizar o trabalho escolar. Executar outras atividades increntes ao cargo.	R\$ 880,00
Servente	CR	Certificado ou histórico escolar de conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou correspondente, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação.	40 h	Abrir e fechar as dependências de prédios públicos; limpar as dependências dos prédios públicos, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, ladrilhos, vidraças e outros; manter a higiene das instalações sanitárias e da cozinha; manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhas; remover, transportar e arrumar móveis, maquinas e materiais; executar serviços de copa e cozinha; executar trabalhos de cozinha relativos à preparação da merenda escolar; servir a merenda escolar; realizar a lavagem e guarda dos pratos, panelas e talheres utensilios da cozinha; guardar e conservar os gêneros alimentícios em perfeita ordem de armazenamento; manter as instalações, equipamentos e	R\$ 880,00

				demais utensílios existentes na copa e na cozinha em perfeita ordem e limpeza; cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens e pequenos volumes; coletar o lixo dos depósitos; orientar, supervisionar e, quando necessário, executar serviços de limpeza das dependências e instalações de prédio público municipal; responsabilizar-se pela guarda, uso e reposição dos materiais e utensílios de limpeza e da copa; efetuar os serviços de rota entre as diversas unidades da Prefeitura, levando, apanhando e distribuido documentos e materiais; pegar material de consumo no Almoxarifado e levar a unidade que o solicitou, conferindo as requisições com o material retirado; atender a mandados internos e externos, pagando contas, comprando materiais, levando recados; operar máquinas reprográficas, fazendo os ajustes necessários e acionando as teclas de funcionamento para reproduzir documentos.	
Motorista II	CR	Certificado ou histórico escolar de conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou correspondente, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação. Certificado de aprovação em Cursos de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar nos termos da Resolução do CONTRAN nº 789. de 13/12/1994 e Resolução do CONTRAN nº 55, de 31/05/1998. CNH "D ou E".	40 h	Conduzir veículos de transporte coletivo e de cargas, vistoriar o veículo, verificando o estado dos paeus, o nível de combustivel, água, óleo e testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento e comunicar ao chefe imediato; executar serviços de transporte de pessoas e cargas, zelando pela segurança do que lhe for confiado, transportar e entregar cargas como: materiais de construção, escolar, alimentos para merenda escolar, peças para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; transportar documentos em geral da Prefeitura para outras repartições e vice-versa, recolher e transportar lixo urbano, entulhos e outros materiais para locais pré-determinados; zelar pela limpeza e conservação os veículos; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de comoctência.	R\$ 888,18
Vigia	CR	Certificado ou histórico escolar de conclusão das Séries Iniciais do En- sino Fundamental, ou corresponden- te, émitido por instituição devida- mente reconhecida pelo Ministério de Educação.	40 h	Proceder à ronda noturna pelas áreas que circulam os estabelecimentos públicos e pelos jardins, tomando as providências necessárias na ocorrência de fatos imprevistos, fiscalizar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais: orientar quanto à localização de serviços e fincionários: verificar se portas, portões e janelas foram fechadas, após o término do expediente; desempenhar outras atribuições que, por caracteristicas, se incluam na sua esfera de competência.	R\$ 880,00 + adicional notumo – 20%

<sup>\*</sup> CR – Cadastro Reserva

Sexta - Terra, 08 de abril de 2016 - Orgao Oficial do Município Nº 730 Pagina 27 de 44												
ANEXO II  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME № 017/2016												
PROCESS	O SELE	1100 511	WPLIF	ICADO	- EDII	IAL S	EIVIE	N° U	1//20	116		
FICHA DE INSCRIÇÃO												
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)												
NOME DO CANDIDATO:												
RG ou CTPS:	CPF:						DATA NAS			):		
ENDEREÇO:												N°
BAIRRO:		CIDAD	CIDADE: ES					STAL	00:			
CEP:		ı	TELEFONE RESIDENCIAL: ( )									
TELEFONE CELULAR:( )		11.20.21	E-M									
CANDIDATO AO CARGO DE:  Obs. Marcar apenas uma opção.												
CARGO							Marque com Um X					
01 - Auxiliar de Sala							-					
02 - Auxiliar de Serviços Educacionais												

CARGO	Marque com Um X
01 - Auxiliar de Sala	
02 - Auxiliar de Serviços Educacionais	
03 - Servente	
04 - Motorista II	
05 - Vigia	

Declaro serem verdadeiras as informações acima, e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem este seletivo.	processo
Data da Inscrição:/	
Assinatura do candidato:	

#### ANEXO III

## CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

Tabela nº 01 – candidatos ao cargo de <u>Auxiliar de Sala</u>

FORMAÇÃO/TITULAÇÃO				
-	Licenciatura	20 pontos		
C A T	Curso na área de <b>atuação</b> (Berçarista / Educação Especial) com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído a partir de 2012.	08 pontos		
E G	Curso na área de <b>atuação</b> ( <b>Berçarista / Educação Especial</b> ) com carga horária de 60 a 119 horas, concluído a partir de 2012.	06 pontos		
O R I	Curso relacionado às atividades do cargo com carga horária igual ou superior a 60 horas, concluído a partir de 2012.	04 pontos		
A S	Curso relacionado às atividades do cargo com carga horária de 30 a 59 horas, concluído a partir de 2012.	02 pontos		

# Tabela nº 02 – candidatos ao cargo de <u>Auxiliar de Serviços Educacionais</u>

	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO	VALOR
	Licenciatura	20 pontos
C A T	Curso relacionado às atividades do cargo com carga horária igual ou superior a 60 horas, concluído a partir de 2012.	08 pontos
E G	Curso relacionado às atividades do cargo com carga horária de 30 a 59 horas, concluído a partir de 2012.	06 pontos
O R	Curso Formação pela Escola – FNDE 60 horas, concluído a partir de 2012.	04 pontos
I	Curso Formação pela Escola – FNDE 40 horas, concluído a partir de 2012.	02 pontos
A S	Curso de informática (windows, word e excel) com carga horária de no mínimo 30 horas.	01 ponto

Tabela nº 03 – candidatos ao cargo de Servente

	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		
	Ensino Médio Completo	20 pontos	
]	Ensino Fundamental Completo	10 pontos	
	Curso relacionado às atividades do cargo com carga horária igual ou superior a 60 horas, concluído a partir de 2012.	06 pontos	
	Curso relacionado às atividades do cargo com carga horária de 20 a 59 horas, concluído a partir de 2012.	04 pontos	

## Tabela nº 04 – candidatos ao cargo de Motorista II

	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO	VALOR
C	Ensino Médio Completo	20 pontos
A T		
E G O	Ensino Fundamental Completo	10 pontos
R I	Curso relacionado às atividades do cargo com carga horária igual ou superior a 60 horas, concluído a partir de 2012.	06 pontos
A S	Curso relacionado às atividades do cargo com carga horária de 30 a 59 horas, concluído a partir de 2012.	04 pontos

#### Tabela nº 04 – candidatos ao cargo de Vigia

	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO			
C A T	Ensino Médio Completo	20 pontos		
E G	Ensino Fundamental Completo	10 pontos		
O R I	Curso relacionado às atividades do cargo com carga horária igual ou superior a 60 horas, concluído a partir de 2012.	06 pontos		
A S	Curso relacionado às atividades do cargo com carga horária de 20 a 59 horas, concluído a partir de 2012.	04 pontos		

<sup>\*</sup> Não será admitida a acumulação de pontos pela conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio, verificada a situação de que o maior grau de escolaridade absorve o menor.

Tabela nº 05 - Exercício Profissional (critérios de pontuação para todos os cargos)

CARGOS	CARGOS Exercício Profissional		PESO (máximo de 30 meses = 30 pontos)				
- Auxiliar de Sala - Auxiliar de Serviços Educacionais - Servente - Motorista II - Vigia	Na função específica do cargo – no período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015	01 ponto trabalhado	por mês				
- Auxiliar de Serviços Educacionais	Na área administrativa – no período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015	0,5 ponto trabalhado	por mês				

- \* Para efeito de contagem de tempo de serviço 01 (um) mês equivale a 28 (vinte e oito) dias trabalhados.
- \* Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, como estágio ou aquele computado para fins de aposentadoria.

#### **ANEXO IV**

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO

Assinatura Legível do Candidato

#### ANEXO V

# DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAR CONTRATO

- Carteira de Identidade Cópia
- CPF Cópia
- Título de Eleitor Cópia
- Carteira de Trabalho CTPS Cópia
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP Cópia
- Certificado de reservista (homens) Cópia
- Certidão de Nascimento ou Casamento conforme estado civil Cópia
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) Cópia
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo Cópia
- Comprovante de inscrição e regularidade no órgão de classe (para profissionais de Educação Física) – Cópia
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à justiça eleitoral ou no site www.tse.jus.br)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (site da polícia civil)
- Certidão negativa criminal Todas as Comarcas (obter no site www.tj.es.gov.vr)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade cópia
- Cartão de vacinação dos filhos com até 07 anos de idade cópia
- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos com idade de 04 a 14 anos *original*
- Declaração de não acúmulo de cargos público *original* (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- Declaração de Bens *original* (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- 01 foto (3x4)
- Atestado de Saúde Ocupacional ASO (original), emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, mediante apresentação dos seguintes exames:

Auxiliar de Sala; Auxiliar de Serviços Educacionais; Servente; Vigia.	Sangue: Hemograma completo, VDRL, Creatinina e Glicemia.
Motorista II	Sangue: Hemograma completo, VDRL, Creatinina e Glicemia, Eletrocardiograma; Audiometria e Laudo Cardiológico.

Para avaliação médica do serviço de medicina do trabalho os candidatos deverão agendar atendimento na Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta, no Setor de Regulação e Agendamento – Tel: 3528 1839.

#### **ANEXO VI**

#### **CRONOGRAMA**

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	08/04/2016
INSCRIÇÃO	De 25 a 27/04/2016 - 08:00 às 16:00
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	13/05/2016
RECURSO	16 e 17/05/2016 - 08:00 às 16:00
CLASSIFICAÇÃO FINAL	18/05/2016

#### ANEXO VII

PORTARIA/SEME Nº 011/2016, de 04 de abril de 2016.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SALA, AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, SERVENTE, MOTORISTA II E VIGIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INTERINO) DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 3315/2016, e considerando a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva, para suprir as vagas transitórias, de excepcional interesse do serviço público, através da contratação temporária;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, encarregada de planejar e executar os trabalhos relativos à seleção de candidatos para admissão em regime de contratação temporária, para os cargos de Auxiliar de Sala, Auxiliar de Serviços Educacionais, Servente, Motorista II e Vigia, conforme segue:

#### Secretário Municipal de Educação:

- Rodolpho Silva Maia (presidente)

#### Representantes do Setor Pedagógico da SEME:

- Gilcélia Roberto Silva Balarini
- Raquel da Conceição André Venturin
- Rosa Amélia Menassa da Silva

#### Representantes do Setor de Recursos Humanos da SEME:

- Náira Regina Panzin
- Vanessa Lorenzoni Thomazini

#### Representante do Setor de Alimentação Escolar:

- Evandro Gomes Doriguetto

#### Representante do Setor de Transporte Escolar:

- Bruna Salvador de Souza Dalvi

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 32 de 44

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rodolpho Silva Maia

Secretário Municipal de Educação Interino

do município de Vargem Alta/ES

Decreto nº 3315/2016

#### EDITAL/SEME Nº 018/2016

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INTERINO) DE VARGEM ALTA/ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 3315/2016, **CONVOCA** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 001/2015, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, **no dia 11 de abril de 2016**, às **08.00 horas**, munido (s) dos documentos relacionados no anexo I, do presente Edital.

Cargo: Profissional do Magistério Função de Docência – Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 1º ao 3º Ano

Classificação	Nome
27°	Jaqueline Antunes Costa

#### ANEXO I

# Documentos a serem apresentados no ato da escolha (11/04/2016):

- Carteira de Identidade Cópia
- CPF Cópia
- Título de Eleitor Cópia
- Carteira de Trabalho CTPS Cópia
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP-Cópia
- Certificado de reservista (homens) Cópia
- Certidão de Nascimento ou Casamento conforme estado civil Cópia
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone)
   Cópia
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo Cópia
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à justiça eleitoral ou no site www.tse.jus.br)

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (site da polícia civil)
- Certidão negativa criminal Todas as Comarcas (obter no site www.tj.es.gov.vr)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade cópia
- Cartão de vacinação dos filhos com até 07 anos de idade cópia
- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos com idade de 04 a 14 anos *original*
- Declaração de não acúmulo de cargos público -original (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- Declaração de Bens original (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- 01 foto (3x4)

A FALTA DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS IMPOSSIBILITARÁ A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO.

Vargem Alta, 08 de abril de 2016.

Rodolpho Silva Maia

Secretário Municipal de Educação - Interino

Decreto 3315/16

PORTARIA/SEME Nº 012/2016, de 05 de abril de 2016.

PROCEDE A PROMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 3315/2016 e considerando a conclusão dos processos de avaliação de desempenho na função, dos profissionais do Magistério Público do Município de Vargem Alta, procedido pela comissão respectiva, na forma da Lei 848/2010 e alterações;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o novo enquadramento salarial dos profissionais do Magistério Público do Município de Vargem Alta, na forma do Anexo Único, em razão da promoção realizada mediante processo de avaliação de desempenho na função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do Anexo Único.

## Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 33 de 44

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rodolpho Silva Maia

Secretário Municipal de Educação Interino

do município de Vargem Alta/ES

Decreto nº 3315/2016

PORTARIA/SEME Nº 012/2016, de 05 de abril de 2016.

#### ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA DECORRENTE DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA FUNÇÃO

				DATA A SER
FUNCIO NÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	NOVA REFER ÊNCIA	CONSIDERA DA PARA EFEITO DA PROMOÇÃO
1. A. S.	PMFD III	02/02/2009	03	02/02/2016
2. A. C. W.	PMFD III	01/02/2007	04	01/02/2016
3. A. E. S.	PMFD III	01/02/2007	06	01/02/2016
4. A. F.	PMFD III	10/02/2003	07	10/02/2016
5. A. L. D. C. D.	PMFD III	01/02/2007	05	01/02/2016
6. A. L. D. C. D.	PMFD III	10/02/2003	06	10/02/2016
7. A. M. G.	PMFD III	04/02/2003	07	04/02/2016
8. A. A. C. M.	PMFD III	01/02/2007	05	01/02/2016
9. A. M. P. S.	PMFD III	01/02/1991	12	01/04/2016
10. C. C. S. M.	PMFD III	15/02/2007	05	15/02/2016
11. C. M. V. A.	PMFD III	01/02/2007	05	01/02/2016
12. C. V. F. B.	PMFD III	01/02/1991	11	01/02/2016
13. D. P.	PMFD II	01/02/2007	05	01/02/2016
14. E. S. O.	PMFD III	04/02/2003	07	04/02/2016
15. E. D.	PMFD III	01/02/1991	11	01/02/2016
16. E. G.	PMFD III	01/02/2007	04	01/02/2016
17. E. M. O. A.	PMFD III	01/02/2007	05	01/02/2016
18. E. R. E.	PMFD III	10/02/2003	07	10/02/2016
19. E. A. M. C.	PMFD III	01/02/2007	05	01/02/2016
20. F. O. F.	PMFD III	01/02/2007	05	01/02/2016

07 01/04/2016
01/04/2010
05 01/02/2016
05 01/02/2016
07 01/03/2016
11 01/05/2016
12 01/03/2016
06 01/02/2016
06 01/02/2016
05 12/04/2016
05 01/02/2016
06 01/05/2016
07 18/02/2016
12 01/05/2016
04 01/02/2016
03 13/02/2016
08 01/05/2016
05 01/03/2016
06 01/02/2016
03 02/02/2016
06 01/04/2016
06 04/02/2016
07 10/02/2016
05 01/02/2016
04 01/02/2016
03 01/02/2016
12 01/03/2016
12 01/02/2016
07 10/02/2016

Rodolpho Silva Maia

Secretário Municipal de Educação Interino
do município de Vargem Alta/ES

Decreto nº 3315/2016

# CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2016 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso L alineas "a" e "b" do inc		December 2	r -		Receire	s Realise	fas			0.4	Em Reais
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	N.	Periodo (b)	Receita	S Realiza		Até o Período (c	2	% (c/a)	Saldo (a-c)
RECEITAS(ENCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.094.051,72	55.094.051,72		2000 CO 2000 P. F.	298.051,10	15,06	4		.651,16	15,06	46,795,400,56
RECEITAS CORRENTES	53.785.911.10	53.785.911,10		1.	298.651,16	15,43		5.298	651,16	15.43	45.487.259,94
RECEITA TRIBUTARIA Impostos	2.945,000,00 2.582,000,00	2.945.000,00 2.582.000,00			288,648,17 251,251,74	9,80 9.73			251.74	9.80 9.73	2.656.351.85
Taxas	363.000,00	363.000,00			37.396.43	10.30			396,43	10.30	325.603,57
Contribuição De Melhona RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.495,000.00	2.495.000,00			514.198,71	20,61		514	198.71	20,61	1.980.801,29
Contribuções Sociais	2.005.000.00	2.005.000,00			435.434,02	21,72			434.02	21,72	1.569.565.98
Contribuições Econômicas	800000000000	00000000000			12022000					5723326	
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública RECEITA PATRIMONIAL	490,000,00 3,480,740,19	490.000,00 3.480.740,19			78.764,69 672.429,39	16,07 19,32			1.764,69	16,07 19,32	411.235,31 2.808.310,80
Receitas Imobilistrias	280,09	280,09									280,05
Receitas De Valores Mobiliários Receitas De Concessões E Permissões	3.478.460,10	3.478.460,10			672.429,39	19,33		672	.429,39	19,33	2.806.030,71
Compensações Financeiras		l				l					
Rec Decor: Do Direito De Expl. De Bens Públicos Recestas Da Cessão De Direitos		l				l					
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00				l					2,000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	200000000	=0405900				l					173,000
Receita Da Produção Vegetal Receita Da Produção Animal E Derivados		l				l					
Outras Receitas Agropecuárias		l				l					
RECEITA INDUSTRIAL  Receita Da Industria Extrativa Mineral		l				l					
Receita Da Industria De Transformação		l				l					
Receita Da Indústria De Construção		l				l					
Outras Receitas Industriais RECEITA DE SERVICOS	1 340 218.65	1.340.218.65			136.753.59	10:20		136	.753.59	10.20	1 203 465 06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.017.333,75	43.017.333,75		6	634.034,82	15,42	1	6.634	1.034,82	15.42	36.383.298,93
Transferências Intergovernamentais Transferências De Instituições Privadas	42.630.467,43	42.630.467.43		6.	634.034,82	15,56	1	6,634	1.034,82	15,56	35,996,432,63
Transferências De Instituições Privadas Transferências De Pessoas						l	1				
Transferências De Convênios	386.866,32	386.866,32	I			l					386.866,33
Transf. Para O Combate A Fome OUTRAN RECEITAN CORRENTES	507.618.51	507.618.51			57.586.48	10.35	1	41	586.48	10.38	455 032 0
Multas E Juros De Mora	199.938.03	199.938,03			7.471,78	3,74			471,78	3,74	192.466,23
Indenizações E Restituições Recents Da Divida Ativa	20.040,44 83.140,04	20,040,44 83,140,04			3,10	0,02 26,20	1	2.	3,10	0,02 26,20	20.037,3- 61.355,96
Receita Da Divida Ativa Receitas Decorrentes De Aportes Periódicos Para Amortização De	83 140,04	83.140,04			21.784,05	26,20	1	21	784,00	26,20	61.155,95
Receitas Diversas	204 500,00	204.500,00			23.327,55	11,41		23	327,55	11,41	181 172,45
RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.308 140.62	1.308.140,62				100				- 64	1 308 140.62
Operações De Crédito Internas		l				l					
ALIENAÇÃO DE BENS	6.560,22	6.560,22				l					6.560,22
Alienação De Bens Móveis Alienação De Bens Imóveis	6.280,11 280,11	6.280,11 280,11				l					6.289,11 280,11
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0000000					l					********
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.301.580,40	1.301.580,40				l					1.301.580.40 780.580.40
Transferências Intergovernamentais Transferências De Instituições Privadas	780,580,40	780.580,40				l					780.580,40
Transferências De Pessoas		l				l					
Transferência De Outras Instituições Publicas	621 000 00	£31,000,00				l					E31 000 00
Transferências De Convênsos Transferências Para O Combate A Fome	521.000,00	521.000,00				l					521.000.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		l				l					
Integralização Do Capital Social Receita Da Div. Ativa Prov. De Amort. De Emp. E Financiamentos		l				l					
Receita Auferida Por Detentores De Titulos Do Tesouro Nacional		l				l					
Receitas De Alienação De Certificados De Potencial Adicional De Outras Receitas		l				l					
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	552.000,00	552,000,00			114.424,26	20,73			.424,26	26,73	437.575,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.646.051,72	55.646.051,72		S.	413.075,42	15,12	-	8.413	1.075,42	15,12	47.232.976,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)  Operações de Crédito fatemas	501,000,00 501,000,00	501.000,00 501.000,00									501.000,00
Mobilistra	301.000,00	301.000,00				l					301.000,00
Contratual	501,000,00	501.000,00				l					501.000,00
Operações de Crédito Externas						l					
Mobilistia Contratual		l				l.					
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	56.147.051,72	56.147.051,72		8	413.075,42	14,98		8.413	.075,42	14,98	47.753.976,30
DÉFICIT (VI)	_			_						_	
TOTAL (VII) = (V + VI)	56.147.051,72	56.147.051,72		3.	413,075,42	14,98	-		075,42	14,98	47.733.976,30
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA Superavir Financeiro	1 =	699.822.20 699.822.20							494.93	2.79	680.327.27 680.327,27
Reabertura de Creditos Adicionais	_	V99.022,20						.19	191.93	-4,79	040.327,27
: UUSTORKUITESSYRRESTOOMUSPOORTUUSUSUUSUUSU	Dotação	Dotação	Despesas E	mpenhadas	Sale	do	Despesas I	iquidadas	S	aldo	Despesas
DESPESAS	Inicial	Atualizada	No Periodo	Até Periodo	250000		No Período	Até Período	7,20	200	Pagas Até o
	(d)	(e)		(f)	(g) - (e			(h)		(e - h)	Periodo (i)
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(VIII)	54.387.436,19	54.888.370,29	18.717.941.61	18,717,941,61		428,68	6.120,729,27	6.120,729,27		57.641,02	4.999.140.90
DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.236.858,86 26.563.913.45	46.109.795,39 25.721.035,22	17.698.600,62 6.593.332.15	17.698.600,62 6.593.332,15	28.411 19.127	A 2 ( 2 ) ( )	5.635.231,20 3.722.138,99	5.635.231,20 3.722.138,99	- 277	74.564,19 98.896,23	4.667.436.73 3.601.754.75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.776,23	37.776,23	0.5/3.336.13	4.273.334,13		776,23	- rea 170,79	J. can. 130,39		37.776,23	2.001.134.73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.635.169,18	20.350.983,94	11.105.268,47	11,103,268,47		.715,47	1.913.092,21	1.913.092,21	18.43	37.891,73	1.065.681,97
DESPESAS DE CAPITAL	8.214.452.33		1.019.340,99	1.019.340,99		108,91	485.498,07	485,498,07		57.951.83	\$31,704.18
INVESTIMENTOS INVERSÕES FINANCEIRAS	8.214.452,33	7.053.449,90	1.019.340,99	1.019:340,99	6.034	108,91	485.498,07	485.498,07	6.50	\$7,951,83	331 704,18
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			I		I						
RESERVA DOS RPPS		I	I		I						
RESERVA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL		l	I		I						
RESERVA DO RPPS	1.800.000,00	1.589.000,00				125.00				00,000.00	
RESERVA DO RPPS DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	136.125,00 1.156.215.53	136.125,00 1.506.215,53	1.482,000,00	1.482,000,00		125,60	337.613.73	337.613.73		36.125,00 68.601.80	27.874.44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.543.651,72	56.394.585,82		20.199.941,61		.644,21	6.458.343,00	6.458,343,00		36.242,82	5.927.015,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	605.400.00	623,400,00	573.399,68	573.399,68	50	.000.32	95.565,39	93.565,39		27.834.61	95.565,39
Amortização da Divida Interna	603.400.00	623.400,00	573.399,68	573.399,68	50	000.32	95.565,39	95,565,39	5	27.834,61	95.565,39
Drvida Mobilidaria	602:400.00	g24 466 ***	573.399.68	£72 200		000.32	05 040 30	05.545.74		37.684.40	- pe ese ***
Outras Dividas  Amortização da Divida Externa	603:400,00	623.400,00	373.399,08	573.399.68	50	000.32	95,565,39	95,565,39		27.834,61	95.565,39
		I	I	I	I			1			ı
Divida Mobiliária		I	1								

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇ BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORCAMENTO FISCAL E DE SEGURII		TÁRIA							
1º BÍMESTRE DE 2016 - JANEIRO A FI	EVEREIRO DE 2	016							
	EVEREIRO DE 2	016		AND THE PROPERTY OF THE PARTY O					Em Resi
1º BÍMESTRE DE 2016 - JANEIRO A FI	EVEREIRO DE 2	57.017.985.82	20 773 3-41.29	20 773 341 29	36 244 644 53	6.553.908.39	6.553.908.39	50.464.077,43	Em Resi-
1º BÍMESTRE DE 2016 - JANEIRO A FI RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" :	EVEREIRO DE 2 do inciso II e §1")	57.017.985.82	20 773 341.29	20 773.341.29	36.244.644.53	6.553.908.39	6.553 908,39 1.859,167,93	50.464.077,43	Em Reai

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2016 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

E. Pasis

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")			Desness	s Empenhadas			Desn	esas Liquidadas	. 1	Em Reass Saldo
	Dotação	Dotação	Despess	. Lupeumaur	96	Saldo		100 100 100 100	96	Saido
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	No Período	Até Periodo	(b/ total b)	(c) = (a - b)	No Período	Até Período (d)	(d/ total d)	(e) = (a - d)
ESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.990.836,19	55.511.770,29	19.291.341,29	19.291.341,29	92,87	36.220.429,00	6.216,294,66	6.216.294,66	94,85	49.295.475,63
LEGISLATIVA	2.030.000,00	2.030,000,00	1.578.304,66	1.578.304,66	7,6	451.695,34	207.408,22	207.408,22	3,16	1.822.591,78
AÇÃO LEGISLATIVA	2.030.000,00	2.030.000,00	1.578.304.66	1,578.304,66	7.6	451.695,34	207.408,22	207.408,22	3.16	1.822,591,78
JUDICIÁRIA AGIO TENCHANA	329.500,00	327.500,00	53,924,15	53.924,15	0,26	273.575,85	35.119,75	35.119,75	0,54	292,380,25
AÇÃO JUDICIÁRIA ADMINISTRAÇÃO	329.500,00 5.522,060,70	327.500,00	53.924,15	53.924,15	0,26	273.575,85	35.119,75	35.119,75	0,54	292.380,25
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.522,060,70 3.001,00	6.213.809,26	3.347.319,89	3,347,319,89	16,11	2.866.489,37 3.001,00	1.048.872,25	1.048.872,25	16	5.164.937,01 3.001,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.232.341.91	4.707.841.91	2.781.217.95	2.781.217.95	13,39	1.926.623.96	648.754.42	648.754.42	9.9	4.059.087.49
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.078.709.72	1.336.458,28	546.465,84	546.465.84	2,63	789.992,44	381.651,73	381.651,73	5,82	954.806.55
CONTROLE INTERNO	168.508.07	163.508,07	19.636,10	19.636.10	0.09	143.871,97	18.466,10	18.466.10	0.28	145.041,97
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12.000,00	500,00				500,00				500,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	27.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00	25.000,00	3.444,72	3,444,72	0,02	21.555,28	861,72	861,72	0,01	24.138,28
DEFESA CIVIL	25.000,00	25.000,00	3,444,72	3.444,72	0,02	21,555,28	861,72	861,72	0,01	24.138,28
AÇÃO SOCIAL	1.807.686,50	1.877.981,20	492.511,85	492.511,85	2,37	1.385.469,35	174.178,42	174.178,42	2,66	1.703.802,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	760.030,00	779.239,68	253.189,01	253.189.01	1,22	526.050,67	109.099,44	109.099,44	1,66	670.140,24
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.047.656,50	1.098,741,52	239.322,84	239.322,84	1,15	859 418,68	65.078,98	65.078,98	0,99	1.033.662,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5,187,875,00	5.187.875,00	425.356,83	425,356,83	2,05	4.762.518,17	399.563,03	399.563,03	6,1	4.788.311,97
SAUDE	5.187.875,00	5.187.875,00	425.356,83	425.356,83	2,05	4.762.518,17	399.563,03	399.563,03	5,1	4.788.311,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.740.416,88 3.332,500.00	11.574.312,31	6.042.375,80	6.042.375,80	29,09	5,531,936,51	1.347.881,54	1.347.881,54	20,57	10.226.430,77
ATENÇÃO BÁSICA	3.539.782.00	3.023.200,00 3.377.634,54	855.534,63 951.710,17	855.534,63 951.710,17	4,12 4,58	2.167.665,37 2.425.924.37	436.930,31 428.361,44	436.930,31 428.361.44	6,67 6,54	2.586.269,69 2.949.273,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	799.794.88	1.055.990,31	367.028.49	367.028,49	1,77	688.961.82	112.464.03	112.464.03	1,72	943.526,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO	3.870.260.00	3.919.407,46	3.831.496,67	3.831.496,67	18,44	87.910.79	350.498,60	350.498,60	5.35	3.568.908,86
VIGILÂNCIA SANITÂRIA	198.080.00	198.080.00	36.605,84	36.605.84	0.18	161 474 16	19.627,16	19.627.16	0.3	178 452 84
EDUCAÇÃO	15.206.238,21	15.489.238,21	3.377.176,09	3.377.176,09	16,26	12.112.062.12	1.805.460,76	1.805.460,76	27,55	13.683.777,45
ENSINO FUNDAMENTAL	11.764,500,00	11.794.745.07	2.673.338.69	2.673.338.69	12.87	9.121.406.38	1.406,285,44	1.406.285.44	21.46	10.388.459.63
ENSINO SUPERIOR	403.738,21	750.738,21	70.514,40	70.514.40	0,34	680.223.81	44.749,85	44.749,85	0,68	705 988 36
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.033.000,00	2,942,754,93	633.323,00	633.323,00	3,05	2.309.431,93	354.425,47	354.425,47	5,41	2.588.329,46
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.000,00									
CULTURA	1.869.397,71	1.979.250,66	996.522,29	996.522,29	4,8	982.728,37	338.790,34	338.790,34	5,17	1.640.460,32
DIFULSÃO CULTURAL	1.511.277,71	1.087,782,41	384.777,26	384.777,26	1,85	703.005,15	242.070,61	242.070,61	3,69	845.711,80
TURISMO	24.820,00	24.820,00	11.000,00	11.000,00	0,05	13.820,00	11.000,00	11.000,00	0,17	13,820,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	236.300,00	111.561,85	29.282,07	29.282,07	0,14	82.279,78	4.882,07	4.882,07	0,07	106.679,78
LAZER	97.000,00	755.086,40	571.462,96	571.462,96	2,75	183.623,44	80.837,66	80,837,66	1,23	674.248,74
URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.452.500,00	6.068,244,83	1.747.102,03	1.747.102,03	8,41	4.321.142,80	647.243,11	647.243,11	9,88	5.421.001,72
SERVIÇOS URBANOS	5.854.200,00	5.242.608,32	1.345.102,03	1.345.102,03	6,48	3.897.506,29	562.248,41	562.248,41	8,58	4.680.359,91
ENERGIA ELÉTRICA	101.300,00	17.365,51 808.271,00	100 000 00	402.000,00	1,94	17.365,51	04 004 70	84,994,70	***	17.365,51
HABITAÇÃO	497.000,00 35.000,00	35,000,00	402.000,00	402.000,00	1,94	406.271,00 35.000,00	84.994,70	84.994,70	1,3	723.276,30 35,000,00
HABITAÇÃO URBANA	35,000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00
SANEAMENTO	1.980.336,19	2.137.243,19	1.048.471,99	1.048.471,99	5.05	1.088.771,20	144,359,54	144.359,54	2,2	1.992.883,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	683.668.98	683.668.98	364.001.22	364.001.22	1.75	319.667.76	62.466.91	62.466.91	0.95	621.202.07
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.295.630,97	1.452.537,97	684,470,77	684.470,77	3,29	768.067,20	81.892,63	81.892.63	1,25	1.370.645,34
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.036,24	1.036,24	1000010018001	. seamoness	100,000	1.036,24	200000000000000000000000000000000000000	100000000000000000000000000000000000000		1.036,24
GESTÃO AMBIENTAL	266.000,00	258.500,00	23.711,34	23.711,34	0,11	234.788,66	16.298,13	16.298,13	0,25	242.201,87
CONTROLE AMBIENTAL	266.000,00	258.500,00	23.711,34	23.711,34	0,11	234.788,66	16.298,13	16.298,13	0,25	242.201.87
AGRICULTURA	595,700,00	576,690,63	155,119,65	155.119,65	0,75	421,570,98	50.257,85	50.257,85	0.77	526,432,78
ABASTECIMENTO	591,700,00	572.690,63	155.119,65	155.119,65	0,75	417.570,98	50.257,85	50.257,85	0,77	522.432,78
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	100			4.000,00	~		- 22	4.000,00
ENERGIA	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3,000,00 1,936,125,00	2.000,00				2.000,00 1.725,125,00				2.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1/5/1/5/A CHISANON	1.725.125,00 1.725.125,00				1.725.125,00				1,725,125,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÂRIAS) (II)	1.936.125,00 1.156.215.53	1,506,215,53	1.482.000,00	1.482.000,00	7,13	24.215,53	337.613,73	337.613,73	5,15	1.725.125,00
LEGISLATIVA	70,000,00	70,000,00	75,000,00	75.000,00	0,36	(5.000,00)	9,059,20	9,059,20	0,14	60.940,80
AÇÃO LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	75.000,00	75.000,00	0,36	(5.000,00)	9.059,20	9.059.20	0,14	60.940,80
ADMINISTRAÇÃO	263.000,00	263,000,00	263.000,00	263.000,00	1,27	(2.000,00)	67.208,33	67.208,33	1,03	195.791,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	263.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	1,27		67.208,33	67.208,33	1,03	195.791,67
AÇÃO SOCIAL	35,000,00	35,000,00	35.000,00	35.000,00	0,17		8.011,26	8.011,26	0,12	26,988,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0.17		8.011,26	8.011,26	0,12	26.988,74
SAÚDE	10000006283	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1,68		46,910,26	46.910,26	0,72	303,089,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	111-1111-1111	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1,68		46.910,26	46.910,26	0,72	303.089,74
EDUCAÇÃO	735,000,00	735,000,00	709.000,00	709,000,00	3,41	26,000,00	195,260,50	195.260,50	2,98	539.739,50
THE PARTY OF THE P	200,000,00	560,000,00	535.000,00	535.000,00	2,58	25.000,00	152.040,00	152 040,00	2,32	407.960,00
ENSINO FUNDAMENTAL	560.000,00						V-7 02 V-6 V-6 V-6 V-6			13 300 31
ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,07		2.600,79	2.600,79	0,04	12.399,21
ENSINO SUPERIOR EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00 160.000,00	15.000,00 160.000,00	159.000,00	159.000,00	0,77	1.000,00	40.619,71	40.619,71	0,62	119.380,29
ENSINO SUPERIOR EDUCAÇÃO INFANTIL SANEAMENTO	15.000,00 160.000,00 53.215,53	15.000,00 160.000,00 53,215,53	159.000,00 50.000,00	159,000,00 50,000,00	0,77 0,24	3,215,53	40.619,71 11.164,18	40.619,71 11.164,18	0,62 0,17	119.380,29 42.05 <b>1,3</b> 5
ENSINO SUPERIOR EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00 160.000,00	15.000,00 160.000,00	159.000,00	159.000,00	0,77		40.619,71	40.619,71	0,62	119.380,29

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2016 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

JOÃO BOSCO DIAS PREFEITO MUNICIPAL CPF - 011.214.497-78 ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO CONTADOR - CRC- 012178-O

#### Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 36 de 44

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORCAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2016 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, incise l) EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES ESPECIFICAÇÃO MAR/2015 ABR/2015 MAI/2015 JUN/2015 JUL/2015 AGO/2015 SET/2015 OUT/201 NOV/2015 DEZ/2015 JAN/2016 FEV/2016 RECEITA CORRENTES (I) 4.866.771.21 5.240,771.91 4.268.611.10 4.606.102.68 6.101.316.62 4.106.712.27 1.828.701.19 1.542.643.4 £.064.062.50 4.291.322.43 1 166 393 43 4.783.101.66 \$6,068,010,6 69 339 491 60 252.044.5 181 283.5 147.027.56 252.044,55 44.993,36 122.798,73 8.920,02 51.526,45 23.805,99 87.083,66 181 283,53 5.623,72 122.681,34 4.554,04 38.160,40 10.264,03 719.251,48 2.497,15 77.018,01 4.652,12 97.731,62 5.951,10 72.087,70 4.187,40 74.944,22 12 643,78 85.652,73 20 230,00 41 274,74 12 327,48 317 689,88 377 691,90 95 829,74 104,080,82 84,624,02 43,594,94 41,572,90 85,150,17 111,047,20 106.523,1 \$4,418,18 75,206,87 1.102.036,19 1.580.000,0 78.892,80 122.090,00 640.000,00 363.000,00 495.000,00 14.802,00 39.984,33 16.751,03 15.594,10 43.279,53 17.921,91 3.240,00 44.260,09 11.188,91 142.091,87 197.025,44 506.887,37 280.164,53 2.645.161,31 2.941.306,20 Receita de Contribuição Receita Patrimonial 223.356.79 1.480.740,15 396.523.30 88.817,04 3.712.494,62 1.006.366,94 814.240,63 82.850,31 373,95 Receita de Serviços 69.479,75 3.971.321,98 65.543,78 4.128.711,68 1.335.645,06 880.554,36 306,779,14 407,84 8.361,51 83 969,53 4.204.515,57 1 162 146,60 897.633,09 149.574,75 112,46 8.261,51 3.839,506,63 1.086,136,61 3.531,186,99 1.618,002,04 913,082,53 80,486,85 3.737.611,57 1.006.453,66 938.259,65 38.694,39 48.570.914,15 14.600.000,00 11.642.902,00 1.050.000,00 nonderionies Comentes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 27/1996 4.296.617,49 3.668,712,70 4.340.089.5 3.768.050,80 1.473.621,45 47.016.147,57 13.961.241,85 \$39.086,69 927.463,66 43.191,67 1.114,80 8.261,51 955.019,71 1.319,663,1 36.429,71 1.823.321,03 896.532,50 20.890,55 513,08 8.261,51 1 177 149,86 1 019.871,40 33.433,25 1.078.292,21 Transideriant de LC 6.17066
Transideriant de LC 6.17066
Transideriant de STANDES
Transideriant de STANDES
Orden Transideriant des STANDES
Orden Transideriant des STANDES
DELL'ORGENIT Comments
DELL'ORGENIT Comments
DELL'ORGENIT Comments
Comments de Standeriant de Authorieria Social de
Comments de Standeriant Standeriant Stand 819,479.0 823.629.81 845.687.36 804.289.36 720.867.96 738 803.51 753,473,83 965.458.0 643.710.52 916.231.23 745.593.5 675.630.2 9.472.854.49 9 400 000 0 751.376,41 39.548,65 784.412,38 272.660,45 272.660,45 1182.497.80 11.386.32 452.050,60 3.333.45 3.333.45 738.803,51 1.006.677,50 29.734,16 586.818,12 183.328,40 183.328,40 1398.729.83 14.959.86 470.163,64 100.971.92 984.585,95 11.475,81 476.899,54 5.637,30 643.710,52 1.004.566,18 27.137,56 505.459,41 95.329,49 95.329,49 674.339,65 49.845,89 726.232,95 281.743,09 281.743,09 675.630,22 637.005,93 32.420,46 677.778,66 181.308,52 181.308,52 9,472,834,49 10,992,888,62 293,013,44 6,368,249,90 1,142,236,08 1,142,236,08 9 400 000,00 11 750 012,15 507.618,51 6.578.580,40 1.025.000,00 1.025.000,00 989.183,74 13,706,73 390,477,74 5,070,10 5,070,10 832.243,13 20.166,02 459.095,45 790,302,00 25,812,50 16,819,48 463,592,21 3,829,98 3,829,98 382.069,20 4.801,76 4.801,76 4.221,62 4.221,62 Dudução da Raculta Para Formação do FUNDEB RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) 3.978.133,36

FONTE: Sistema de Affeninistração de F	luanças Públicas, Unidade Responsituel: Secretaria Municipal De Finanças, Entistão:	29/02/2018 , 8: 14/07:10	
9	JOÁO BOSCO DIAS PREFEITO MUNICIPAL CPF - 011.214.497-78	ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO CONTADOR - CRC- 012178-0	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1° BIMESTRE DE 2016 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016

RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

	SALDO					
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	Em 31/12/2015	No Período Anterior	No Período			
	(a)	(b)	(c)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.653.145,18	2.653.145,18	2.653.145,18			
DEDUÇÕES (II)	4.308.233,70	4.308.233,70	6.763.671,99			
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.961.430,37	9.961.430,37	10.453.582,17			
Demais Haveres Financeiros	98.114,86	98.114,86	133.405,55			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.751.311,53	5.751.311,53	3.823.315,73			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(1.655.088,52)	(1.655.088,52)	(4.110.526,81)			
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.261.933,32	1.261.933,32	1.261.933,32			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(2.917.021,84)	(2.917.021,84)	(5.372.460,13)			

	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
RESULTADO NOMINAL	No Período	Até o Período			
	(c-b)	(c-a)			
VALOR	(2.455.438,29)	(2.455.438,29)			

META DE RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

REGIME PREVIDENCIÁRIO										
DÍVIDA FISCAL LÍOUIDA PREVIDENCIÁRIA		SALDO								
DIVIDATISCAL EIQCIDATIAL VIDENCIARIA	Em 31/12/2015	No Período Anterior	No Período							
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	15.490.308,84	15.490.308,84	15.529.747,30							
Passivo Atuarial	14.228.281,94	14.228.281,94	14.228.281,94							
Demais Dívidas	1.262.026,90	1.262.026,90	1.301.465,36							
DEDUÇÕES (VIII)	15.453.859,61	15.453.859,61	16.126.523,64							
Disponibilidade de Caixa Bruta	223.317,37	223.317,37	41.445,95							
Investimentos	15.230.542,24	15.230.542,24	16.085.077,69							
Demais Haveres Financeiros										
(-) Restos a Pagar Processados										
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	36.449,23	36.449,23	(596.776,34)							
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)										
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	36.449,23	36.449,23	(596.776,34)							

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 29/02/2016, às 14:05:44

JOÃO BOSCO DIAS

PREFEITO MUNICIPAL

CPF - 011.214.497-78

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2016 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

SANATA		RECEITAS RE.	ALIZADAS
RECEITAS PRIMÁRIA	Previsão Atualizada	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	50.321.735,24	7.628.626,02	7.722.537,60
Receitas Tributárias	2.945.000,00	288.648,17	397.308,7
IPTU	240.000,00	10.138,56	
ISS	1.580.000,00	147.031,92	238.288,9
ITBI	122.000,00	23.204,00	20.072,8
IRRF	640.000,00	70.877,26	92.088,1
Outras Receitas Tributárias	363.000,00	37.396,43	46.858,8
Receitas de Contribuições	2.495.000,00	514.198,71	269.374,4
Receitas Previdenciárias	2.005.000,00	435.434,02	187.156,4
Outras Receitas de Contribuições	490.000,00	78.764,69	82.218,0
Receita Patrimonial Liquida	16.564,33	2.404,25	808,7
Receita Patrimonial	3.480.740,19	672.429,39	566.294,7
(-) Aplicações Financeiras	3.464.175,86	670.025.14	565.485.9
Transferências Correntes	43.017.333,75	6.634.034,82	6.864.209,6
FPM	11.680.000,00	2.120.617,11	2.188.193,5
ICMS	9.314.321,60	1.568.878,09	1.458.550,2
Convênios	386.866,32		12.033,0
Outras Transferências Correntes	21.636.145,83	2.944.539,62	3,205,432,8
Demais Receitas Correntes	1.847.837,16	189.340,07	190.836,0
Divida Ativa	109.140,04	27.385,98	18.708,1
Diversas Receitas Correntes	1.738.697,12	161,954,09	172.127,9
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.809.140,62	450000000000000000000000000000000000000	462.840,2
Operações de Crédito (III)	501.000,00		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	6.560,22		
Transferências de Capital	1.301.580,40		462.840,2
Convēnios	521.000,00		339.045,2
Outras Transferências de Capital	780.580,40		123.795,0
Outras Receitas de Capital	0.0000000000000000000000000000000000000		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.809.140,62		462.840,2
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	52.130.875,86	7.628.626,02	8.185.377,85

	W. ST-51011 1010 W	DESPESAS EM	IPENHADAS	DESPESAS LI	QUIDADAS
DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	47.616.010,92	19.180.600,62	20.546.821,70	5.972.844,93	6.996.272,73
Pessoal e Encargos Sociais	27.227.250,75	8.075.332,15	8.795.380,35	4.059.752,72	4.462,873,74
Juros e Encargos da Dívida (IX)	37.776,23	9400404040404040	13,400,00	100 100 000 000 000 000	2.957,67
Outras Despesas Correntes	20.350.983,94	11.105.268,47	11.738.041,35	1.913.092,21	2.530.441,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	47.578.234,69	19.180.600,62	20,533,421,70	5.972.844,93	6.993.315,06
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.676.849,90	1.592.740,67	2.405.549,15	581.063,46	1.996.199,94
Investimentos	7.053.449,90	1.019.340,99	1.931.338,89	485.498,07	1.890.336,07
Inversões Financeiras	28	10.00	irn		
Concessão de Empréstimos (XII)					
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)					
Demais Inversões Financeiras	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100		************		
Amortização de Empréstimos (XIV)	623.400,00	573.399,68	474.210,26	95.565,39	105.863,87
DESPESAS PRIMĀRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.053.449,90	1.019.340,99	1.931.338,89	485.498,07	1.890.336,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.589.000,00	<u> </u>	See	<u></u>	
RESERVA DO RPPS (XVII)	136.125,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	56.356.809,59	20.199.941,61	22.464.760,59	6.458.343,00	8.883.651,13
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(4.225.933,73)	(12.571.315,59)	(14.279.382,74)	1.170.283,02	(698.273,28)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		_		558,049,70	1.768.832.71

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 29/02/2016 ; às 14:06:28

JOÃO BOSCO DIAS	ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC- 012178-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2016 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

	RECEITAS	_ 0 1011	Previsão Atualizada		Receiter	Realizadas			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsã	o Inicial	(a)	111		process and the same			
- RECEITAS DE IMPOSTOS	-	2.662.000,00	2.662.000,00	Ate o	Bimestre (b) 268.394,28	%6 (	(c) = (b/a)x100		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		303.000,00	303.000,00		26.396,94		10,08		
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		240.000,00	240.000,00		10.138,56		4,22		
Multas, Juros de Morn e Outros Encargos do IPTU		5.000,00	5.000,00		73,67		1,47		
Divida Ativa do IPTU		48.000,00	48.000,00		12.699,26		26,46		
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IPTU		10.000,00	10.000,00		3.485,45		34.85		
(-) Deduções da Receita do IPTU		5500000 ST0000							
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		123.000,00	123,000,00		23,473,12		19,08		
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		122.000,00	122.000,00		23.204,00		19,02		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI									
Divida Ativa do ITBI									
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Átiva do ITBI		1.000,00	1.000,00		269,12		26,91		
(-) Deduções da Receita do ITBI									
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.596.000,00	1.596,000,00		147.646,96		9,25		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.580.000,00	1.580.000,00		147.031,92		9,31		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS		6.000,00	6.000,00		522,79		8,71		
Divida Ativa do ISS		5.000,00	5.000,00		79,47		1,59		
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ISS		5.000,00	5.000,00		12,78		0,26		
(-) Deduções da Receita do ISS		1,000,000,000							
1.4 - Recesta Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		640.000,00	640.000,00		70.877,26		11,07		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		640.000,00	640.000,00		70.877,26		11,07		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF									
Dívida Ativa do IRRF									
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF									
(-) Deduções da Receita do IRRF									
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)									
Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural									
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR.									
Divida Ativa do ITR									
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITR									
(-) Deduções da Recesta do ITR									
- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		7.767.902,00	27.767.902,00		4.756.721,11		17,13		
2.1 - Cota-Parte FPM		4.600.000,00	14.600.000,00		2,650,771,31		18,16		
2.2 - Cota-Parte ICMS	1	1.642 902,00	11.642.902,00		1.961.097,61		16,84		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/1996		118.000,00	118.000,00		17.354,38		14,71		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação		347.000,00	347.000,00		61.815,17		17,81		
2.5 - Cota-Parie ITR		10.000,00	10.000,00		635,44		6,35		
2.6 - Cota-Parte IPVA		1.050.000,00	1.050.000,00		65.047,20		6,19		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro			CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE				40000		
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS		0.429.902,00	30.429.902,00		5.025.115,39				16,51
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previs	ão Inicial	Previsão Atualizada (a)		Receitas				
	0.500.556.556	110-110-100-100-100-100-100-100-100-100	(a)	Até	Bimestre (b)	96 (0	e) = (b/a)x100		
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 5 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		1.247.500,00	1.247.500,00		216.232,90		17,33		
5.1 - Transferências do Salário-Educação		650.000,00	650.000,00		151.169,22		23,26		
5.2 - Outras Transferências do FNDE		397.500,00	597.500,00		65.063,68		10,89		
6 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		470.000,00	470.000,00						
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO		1.000,00	1.000,00						
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)		10.000,00	10.000,00 1.728.500,00		216.232,90		12.51		
y - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS FARA FEVANCIASIENTO DO ENSENO (4-5-0-7-8)	FUNDEB	1.728.500,00	1./20.500,00		210.232,50		12,51		
			Previsão Atualizada	I	Receita	s Realizada			
RECEITAS DO FUNDEB	Previs	ão Inicial	(a)	Ate	Bimestre (b)	% (c)	- (b/a)x100		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1	5,553,580,40	5.553.580,40		951,343,97	1	17,13		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1)						1	18,16		
		2.920.000,00	2.920.000,00	1	530.154,20	1			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)					530.154,20 392.219,52		16,84		
		2.920.000,00	2.920.000,00						
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		2.920.000,00 2.328.580,40	2.920.000,00 2.328.580,40		392.219,52 3.470,86		16,84		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		2.920.000,00 2.328.580,40 23.600,00	2.920.000,00 2.328.580,40 23.600,00		392.219,52		16,84 14,71		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		2.920.000,00 2.328.580,40 23.600,00 69.400,00	2.920.000,00 2.328.580,40 23.600,00 69.400,00		392 219,52 3.470,86 12.363,03		16,84 14,71 17,81 6,35		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 ± 2.5)) 10.6 - Cota-Parte IFVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		2.920.000,00 2.328.580,40 23.600,00 69.400,00 2.000,00	2.920.000.00 2.328.580.40 23.600.00 69.400.00 2.000.00		392,219,52 3,470,86 12,363,03 127,06		16,84 14,71 17,81 6,35		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2 2 2	2.920.000,00 2.328.580,40 23.600,00 69.400,00 2.000,00 210.000,00	2,920,000,00 2,328,580,40 23,600,00 69,400,00 2,000,00		392.219,52 3.470,86 12.363,03 127,06 13.009,30		16,84 14,71 17,81 6,35 6,19		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.5 - Cota-Parte ITR on ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 ± 2.5)) 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2 2	2.920.000,00 2.328.580,40 23.600,00 69.400,00 2.000,00 210.000,00 9.400.000,00	2 920 000 00 2 328 580 40 23 600 00 69 400 00 2 000 00 210 000 00 9 400 000 00		392.219,52 3.470,86 12.363,03 127,06 13.009,30 1.421.223,79		16,84 14,71 17,81 6,35 6,19		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.5 - Cota-Parte IIR on IIR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) 10.6 - Cota-Parte IPI-VA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2 2	2.920.000,00 2.328.580,40 23.600,00 69.400,00 2.000,00 210.000,00 9.400.000,00	2 920 000 00 2 328 580 40 23 600 00 69 400 00 2 000 00 210 000 00 9 400 000 00		392.219,52 3.470,86 12.363,03 127,06 13.009,30 1.421.223,79		16,84 14,71 17,81 6,35 6,19		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.4 - Cota-Parte IFI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.5 - Cota-Parte IFI ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) 10.6 - Cota-Parte IFVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) 11 RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		2.920.000,00 2.328.580,40 23.600,00 69.400,00 2.000,00 210.000,00 9.400.000,00	2 920 000 00 2 328 580 40 23 600 00 69 400 00 2 000 00 210 000 00 9 400 000 00		392.219,52 3.470,86 12.363,03 127,06 13.009,30 1.421.223,79		16,84 14,71 17,81 6,35 6,19		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.4 - Cota-Parte IFI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.5 - Cota-Parte IFI ou ITR Arrectadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 ± 2.5)) 10.6 - Cota-Parte IFVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) 11 RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	FERÊNCIAS DO	2.920.000,00 2.328.580,40 23.600,00 69.400,00 2.000,00 210.000,00 9.400.000,00 9.400.000,00	2 920 000 00 2 328 580 40 23 600 00 69 400 00 2 000 00 210 000 00 9 400 000 00 9 400 000 00		392 219,52 3 470,86 12 363,03 127,06 13 009,30 1.421,223,79 1.421,223,79		16,84 14,71 17,81 6,35 6,19 15,12		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.4 - Cota-Parte IFF-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.5 - Cota-Parte IFF can ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.6 - Cota-Parte IFF va Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) 11 RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 11.1 - Transferências de Recursor do FUNDEB 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB 12 RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)> 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANS		2.920,000,00 2.328,580,40 23,600,00 69,400,00 2.000,00 210,000,00 9,400,000,00 9,400,000,00 3,846,419,60 DEUNDEB	2,920,000,00 2,328,580,40 23,600,00 69,400,00 2,000,00 210,000,00 9,400,000,00 9,400,000,00		392 219,52 3.470.86 12.365,03 127,06 13.009,30 1.421.223,79 1.421.223,79 469.879,82		16,84 14,71 17,81 6,35 6,19 15,12 15,12		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.4 - Cota-Parte IFI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.5 - Cota-Parte IFI cu IIR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.6 - Cota-Parte IFI va Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) 11 RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 11.1 - Transferências de Recursor do FUNDEB 11.2 - Complementação de Unido ao FUNDEB 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB 11.3 - Receita De Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB 12 RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)  [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (15) > 0] - ACRÊSCIMO RESULTANTE DAS TRANS.		2.920,000,00 2.328,580,40 23,600,00 69,400,00 2.000,00 210,000,00 9,400,000,00 9,400,000,00 3,846,419,60 DEUNDEB	2 920 000 00 2 328 580 40 23 600 00 69 400 00 2 000 00 210 000 00 9 400 000 00 9 400 000 00	enhadas	392 219,52 3 470,86 12 363,03 127,06 13 009,30 1.421,223,79 1.421,223,79	nidadas	16,84 14,71 17,81 6,35 6,19 15,12 15,12 17,12		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.4 - Cota-Parte IFF-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.5 - Cota-Parte IFF can ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.6 - Cota-Parte IFF va Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) 11 RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 11.1 - Transferências de Recursor do FUNDEB 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB 12 RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)> 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANS		2.920,000,00 2.328,580,40 23,600,00 69,400,00 2.000,00 210,000,00 9,400,000,00 9,400,000,00 3,846,419,60 DEUNDEB	2 920 000 00 2 328 580 40 2 3 600 00 69 400 00 2 100 00 9 400 000 00 9 400 000 00 3 3 46 419 60  Despesas Emp	enhadas %	392 219,52 3 470,86 12 363,03 127,06 13 009,30 1.421,223,79 1.421,223,79 469,879,82 Despesas Liqu	zidatlas %	16,84 14,71 17,81 6,35 6,19 18,12 15,12 15,12 INSCRITAS EM RESTOS A		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.4 - Cota-Parte IFF-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.5 - Cota-Parte IFF can ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.6 - Cota-Parte IFF va Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) 11 RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 11.1 - Transferências de Recursor do FUNDEB 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB 12 RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)> 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANS	SFERÊNCIAS I	2.920.000,00 2.328.580.40 23.600,00 69.400,00 2.000,00 210.000,00 9.400.000,00 9.400.000,00 P.UNDEB OFUNDEB Previsão Atualizada	2,920,000,00 2,328,580,40 23,600,00 69,400,00 210,000,00 9,400,000,00 9,400,000,00 3,846,419,60  Despesas Emp Até o Bimestre		392 219,52 3.470,86 12.363,03 127,06 13.095,30 1.421.223,79 1.421.223,79  Despesas Liqu  Até o Bimestre		16,84 14,71 17,81 6,35 6,19 18,12 15,12  INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.4 - Cota-Parte IFL-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arsecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) 10.6 - Cota-Parte IFVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) 11 RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB 11.2 - RECEITADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANS [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANS	SFERÊNCIAS I Previsão	2.920.000,00 2.328.580.40 23.600,00 69.400,00 2.000,00 9.400.000,00 9.400.000,00 9.400.000,00 9.400.000,00 PUNDEB OFUNDEB	2.920.000.00 2.328.580.40 2.3.600.00 69.400.00 2.000.00 9.400.000.00 9.400.000.00  3.846.419.60  Despesas Emp	$^{0/6}$ $(f) = (e/d)$	392 219,52 3 470,86 12 363,03 127,06 13 009,30 1.421,223,79 1.421,223,79 469,879,82 Despesas Liqu	0/6 (h) = (g/d)	16,84 14,71 17,81 6,35 6,19 18,12 15,12  INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		
10.2 - Cota-Parte IUMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 10.3 - IUMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.4 - Cota-Parte IPI-Esportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arsecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 11.1 - Transferências de Recursor do FUNDEB 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB 11.3 - Receita de Aplicação Funanciera dos Recursos do FUNDEB 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] - ACRÊSCIMO RESULTANTE DAS TRANS [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] - DECRÊSCIMO RESULTANTE DAS TRANS  DESPESAS DO FUNDEB	SFERÊNCIAS I Previsão Inicial	2.920.000,00 2.328.580,40 23.600,00 69.400,00 2.000,00 210.000,00 9.400.000,00 9.400.000,00 DEUNDEB OFUNDEB Previsão Atualizada (d)	2,920,000,00 2,328,580,40 23,600,00 69,400,00 2,000,00 9,400,000,00 9,400,000,00 3,346,419,60  Despesas Emp Até o Bimestre (e)	°/ <sub>6</sub> (f) = (e/d) x100	392 219,52 3 470.86 12 363,03 127,06 13 .009,30 1.421.223,79 1.421.223,79  Despesas Liqu  Até o Bimestre (g)	9/6 (h) = (g/d) x100	16,84 14,71 17,81 6,35 6,19 15,12 15,12 11,22 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.4 - Cota-Parte IFF. Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.5 - Cota-Parte IFR ou ITR Arsecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) 10.6 - Cota-Parte IFVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) 11 RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB 11.3 - Receita de Aplicação Financieria dos Recursos do FUNDEB 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÊSCIMO RESULTANTE DAS TRANS [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] - DECRÊSCIMO RESULTANTE DAS TRANS  DESPESAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	2.920.000,00 2.328.580.40 23.600,00 69.400,00 2.000,00 210.000,00 9.400.000,00 9.400.000,00 PUNDEB  Previsão Atualizada (d) 6.400.000,00	2.920.000.00 2.328.580.40 2.3.600.00 69.400.00 2.100.00 2.100.00 9.400.000.00 9.400.000.00  3.346.419.60  Despesas Emp Até o Bimestre (e)	9/6 (f) = (e/d) x100 25,52	392 219,52 3 470,86 12 363,03 127,06 13 009,30 1.421 223,79 1.421 223,79  469,879,82  Despesas Liqu  Até o Bimestre (g)	9/6 (h) = (g/d) x100 15,97	16,84 14,71 17,81 6,35 6,19 15,12 15,12 11,22  INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.4 - Cota-Parte IFI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.5 - Cota-Parte IFI cu IIR Artecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.6) 10.6 - Cota-Parte IFI va Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 11.1 - Transferências de Recursor do FUNDEB 11.2 - Complementação da Unido ao FUNDEB 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 13 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIA (12) > 0] - ACRÊSCIMO RESULTANTE DAS TRANS [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] - DECRÊSCIMO RESULTANTE DAS TRANS DESPESAS DO FUNDEB 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 13.1 - Com Educação Infantil	Previsão Inicial 6.400.000,00 1.579.000,00	2.920.000,00 2.328.580.40 23.600,00 69.400,00 2.000,00 210.000,00 9.400.000,00 9.400.000,00 PUNDEB Previsão Atualizada (d) 6.400.000, 1.579.000,	2.920.000.00 2.328.580.40 2.3.600.00 69.400.00 2.100.00 9.400.000.00 9.400.000.00  3.846.419.60  Despesas Emp Até o Bimestre (e) 00 1.633.035.08 409.304.69	% (f) = (e/d) x100 25,52 25,92	392 219,32 3 470,86 12 363,03 127,06 13.099,30 1.421 223,79 1.421 223,79  Despesas Liqu  Até o Bimestre (g) 1,022,273,70 264.667,76	9% (h) = (g/d) x100 15,97 16,76	16,84 14,71 17,81 6,35 6,19 15,12 15,12 11,22 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.4 - Cota-Parte IPL-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.5 - Cota-Parte ITR ou IIR Artecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.6) 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB 11.2 - Complementação de União ao FUNDEB 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB 12 RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 13 RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÊSCIMO RESULTANTE DAS TRANS [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] - DECRÊSCIMO RESULTANTE DAS TRANS  DESPESAS DO FUNDEB  13 PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO 13.1 - Com Educação Infantil 13.2 - Com Ensino Fundamental	Previsão Inicial 6.400.000,00 1.579.000,00 4.821.000,00	2.920.000,00 2.328.580.40 23.600,00 69.400,00 2.000,00 210.000,00 9.400.000,00 9.400.000,00 P.400.000,00 P.400.000,00 Atualizada (d) 6.400.000, 1.579.000, 4.821.000,00	2.920.000.00 2.328.580.40 2.3.600.00 69.400.00 2.100.00 9.400.000,00 9.400.000,00  3.846.419.60  Despesas Emp Até o Bimestre (e) 00 1.633.035.08 409.304.69 00 1.223.730.39	% (f) = (e/d) x100 25,52 25,92 25,38	392 219,52 3 470,86 12 363,03 127,06 13 089,30 1.421,223,79 1.421 223,79  Despesas Liqu Até o Bimestre (g) 1,022,273,70 264,667,76 757,605,94	9% (h) = (g/d) x100 15.97 16.76 15.71	16,84 14,71 17,81 6,35 6,19 15,12 15,12 17,22 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Astrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.6) 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) 11 RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 11.1 - Transferências de Recursor do FUNDEB 11.2 - Complementação da Unido ao FUNDEB 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB 11.4 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 12 RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 13 RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] - ACRÊSCIMO RESULTANTE DAS TRANS [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] - DECRÊSCIMO RESULTANTE DAS TRANS DESPESAS DO FUNDEB 13 PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 13.1 - Com Educação Infantil	Previsão Inicial 6.400.000,00 1.579.000,00	2.920.000,00 2.328.580.40 23.600,00 69.400,00 2.000,00 210.000,00 9.400.000,00 9.400.000,00 PUNDEB Previsão Atualizada (d) 6.400.000, 1.579.000,	2.920.000.00 2.328.580.40 2.3.600.00 69.400.00 2.100.00 9.400.000,00 9.400.000,00  3.846.419.60  Despesas Emp Até o Bimestre (e) 1.633.035.08 00 409.304.69 00 1.223.730.39 90 902.613.22	% (f) = (e/d) x100 25,52 25,92	392 219,32 3 470,86 12 363,03 127,06 13.099,30 1.421 223,79 1.421 223,79  Despesas Liqu  Até o Bimestre (g) 1,022,273,70 264.667,76	9% (h) = (g/d) x100 15,97 16,76	16,84 14,71 17,81 6,35 6,19 15,12 15,12 11,22  INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		

9,400,000,00

9,400,000,00

2.595.548,30

27,61

1.515.456.44

16,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO ORCAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL	E DESERVO	OLVIMEN.	IO DO ENSINO -	MDE			
1° BIMESTRE DE 2016 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016							-
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)  DEDUCÕES PARA FINS DO LI	MITE DO FIN	DEB					R\$ 1,00 VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECU							ALOR
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUI	NDEB						
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%  18 - TOTAL DAS DEDUCÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNI	DED					ļ ,	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	DED						1.515.456,44
19.1 - Minimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							71,93
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 ± 17.2)) / (11) x i	(00) %						34,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %			_				(6,63)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	NO EXERCÍCI	IO SUBSEQÜ	ENTE			3	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016  MANUTENCÃO E DESENVOLVIDADO DO ENGINO. DESPESAS CUS	ett in is con	A DECEIT	A DESIGNATE D	E IMPOSTO	oe F DECUDEOE	DO ELVID	· D
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUS	STEADAS CO	MARECEII	Previsão Atualizada	L IMPOSTO		s Realizada	
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previs	ão Inicial	(a)	Até o	Bimestre (b)	The last transmission of the last transmission	5 = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		7,607,475,50	7,607,475,50		1.256.278,85	- 111	16,51
	80 10-11	2442	DESPESAS EMP		DESPESAS LIQ		INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS COM AÇÕES TÎPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre	%	PAGAR NÃO P
	170000000	(a)		(f) = (e/d)	(g)	(h) = (g/d)	ROCESSADOS (i)
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.751.000,00	2.660.754,	93 792,323,00	x100 29,78	395.045,18	x100 14,85	0.07640
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.224.000,00	2.221.000,	C. C	26,86	354.520,29	15,96	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos 24 - ENSINO FUNDAMENTAL	527,000,00 9,077,000,00	439.754,		44,50 28,43	40.524,89 1.423.932.40	9,22 15,53	
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.176.000,00	9.171.245, 7.179.000,		27,84	1.160.936,15	16,17	
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.901.000,00	1.992.245,	07 608.548,76	30,55	262.996,25	13,20	
25 - ENSINO MÉDIO 26 - ENSINO SUPERIOR	418.738,21	765,738,	21 85.514,40	11,17	47,350,64	6.18	
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1965-1945-27533	3909019990	200	81820	\$255 AC \$255 FEB.	0.303	
28 - OUTRAS 28 1 - Despesas Custeadas com Recursos de Impostos e FUNDEB	3.694.500,00 5.000,00	3.626.500,	and a	16,57	134.393,04	3,71	
28.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos da Educação	3.689.500,00	3.625.500,	\$250 EXPLOSIVE STATES	16,57	134.393,04	3,71	
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	15.941.238,21	16.224.238,	100 N C C C C C C C C C C C C C C C C C C	25,19	2.000.721,26	12,33	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS I 30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	DE LIMITE CO	DNSTITUCIO	JNAL			Va	469.879.82
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 I							
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENT. 35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECU							
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADO				LADOS AO E	NSINO = (46 g)		
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 +	32 + 33 + 34 + 35	+ 36)					469.879,82
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LEMITE ((23 + 24 + 28.1) - (37))  39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %							1.349.097,76
						1	26,85
OUTRAST	NFORMAÇO	JES PARA	DESPESAS EMP	extrancel	DESPESAS LIQ	TIMANAS	INSCRITAS EM
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	Dotação	Dotação	Até o	%	Até o	%	RESTOS A
FINANCIAMENTO DO ENSINO	Inicial	Atualizada (d)		(f) = (e/d)	Bimestre	$(\mathbf{h}) = (\mathbf{g}/\mathbf{d})$	PAGAR NÃO P ROCESSADOS
		(11)	(e)	x100	(g)	x100	(i)
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE							
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	,						
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	15.941.238,21	16.224.238,	21 4.086.176,09	25,19	2.000.721,26	12,33	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	S.A	ALDO ATÉ C	BIMESTRE		CANCELADO	EM 2016	(j)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	V.		775.801,07			,	
FLUXO FINANCEIRO DO	S RECURSOS					V	ALOR
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							514.782,76 1.421.223,79
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							1.166.792,06
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE 51 - (+) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							760 211 40
as a Common production to proportion whom							769.214,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO F	E DESENVO	LVIMENT	O DO ENSINO	MDF			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL	L DESERVO	L V HVIEN I	C DO ENSINO - I	IDE			
1° BIMESTRE DE 2016 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							R\$ 1,00
15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 1							K\$ 1,00

JOÃO BOSCO DIAS PREFEITO MUNICIPAL CPF - 011.214.497-78 ANTONIO QUIRINO BELEM RABELO CONTADOR - CRC- 012178-O

MUNICÍPIO DE VAR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXE		MENTÁRIA	ka e					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPE	SAS PRÓPRIA	AS COM AÇ		FL	RU	BRICA		
ORÇAMENTO FISCAL E DE S 1º BIMESTRE DE 2016 - JANEIRO			1	Nº PR	OCESSO			
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)	) A FEVEREIR	O DE 2016		407,000,000	185 185 (1950 - 176		1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO II	NICIAL	PREVISÃO ATUALIZAI		RECEIT Até o Bimesti	AS REAL	JZADAS %	
			(a)	/A	(b)	e	(b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1000	562.000,00		.000,00		394,28	10,	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		240.000,00 122.000,00		00,000		138,56	4.	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natuceza - ISS	1.5	00,000.08		00,000		031,92	9.	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF Imposto Territorial Rural - ITR	7.0	540.000,00	640	.000,00	70.	877,26	11.	
Multas, Jures de Mora e Outros Encargos dos Impostos		11.000,00	13	.000,000		396,46	5,	
Divida Ativa dos Impostos Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa		53.000,00 16.000,00		00,000		778,73 767,35	24, 23,	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27/	767.902,90		.902,00		721,11	17,	
Cota-Parte FPM	14.6	500.000,00		.000,00	2.650	771,31	18,	
Cota-Parte ITR Cota-Parte IPVA	1.0	10.000,00		000,00	65	635,44 047,20	6, 6,	
Cota-Parte ICMS		542.902,00		902,00		097,61	16,	
Cota-Parte IPI - Exportação		347,000,00		.000,000		815,17	17,	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  Desoneração ICMS (LC 87/96)	1	118.000,00		00,000		354,38 354,38	14, 14.	
Outras								
TOTAL RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÜBLICOS DE SAÚDE (III) = 1 + II	30.4	429.902,00	30.429	.902,00	5.025	115,39	16	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO IN	ICIAT	PREVISÃO				LIZADAS	
	PREVISAU IN	CIAL	ATUALIZAI	)A	Até o Bimesti	e	% (d/s) = 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	***	18.514,88	(c)	514,88	(d)	36,89	(d/c) x 100	
Provementes da União	9330	18.514,88		514,88		36,89	16	
Provenientes dos Estados	100000	11.5-5-5-6-5		S-10000014-0		200-02-0		
Provenientes de Ouutros Municípios  Outros Receitos do SUS								
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS								
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III) DUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	65.1	20.117,24	55,120	137.24	8,447,5	99 22	15	
FOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1	38.632,12	59.038	0.0000000000000000000000000000000000000	9.096.6		15	
	#	ľ	DESI	ESAS	DESPE	SAS	L	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMDEN	HADAS	LIQUIDA		INSCRITAS E RESTOS A	
	INICIAL	ATUALIZAD	A Até o	%	Até o	96	PAGAR NÃ	
		(e)	Bimestre	(f/e) x100	Bimestre	(g/e) x100	PROCESSAD	
DESPESAS CORRENTES	11.392.116.88	11.510.620,0	(f) 8 6.330.289,	1000000	(g) 1.332.705,24	11,58		
Pessoal e Encargos Sociais	6.603.192.77	6.241.314,5				14,27		
Juros e Encargos da Divida	6503514-01.19054-0.1.1	100000000000000000000000000000000000000	C. S.		10 275835 048603			
Outras Despesas Correntes	4,788,924,11	5.269.305,5		35 B 25576		8,39		
DESPESAS DE CAPITAL Investimentos	348.300,00 348.300,00	413.692,2 413.692,2		19 H		15,01 15.01		
Inversões Financeiras	53000 90000	20,707,770	90000000	NO INTEREST	(1970)	150000		
Amortização da Divida								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.740.416,88	11.924.312,3	6.392.375,	53,6	1.394.791,80	11,70	100	
* 2		0		PESAS	DESPE		INSCRITAS I	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		NHADAS	LIQUID		RESTOS A	
	INICIAL	ATUALIZAD		% (h/IVf)	Até o Bimestre	% (h/IVf)	PAGAR NÃO PROCESSADO	
			(h)	x100	(i)	x100		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		)		1		-		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL					_			
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	4.010.514,88	4.174.710,3				32,11		
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS Recursos de Operações de Crédito	3.918.514,88	3.918.514,8	8 1.524.240,	23,84	385.794,99	27,66		
Outros Recursos	92,000,00	256.195,4	3 62.086.	56 0.97	62.086,56	4,45		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		230.373,						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE								
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI								
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES IOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.010.514,88	4.174.710,3	1 1.586.326,	56 24,83	447.881,55	32,11	_	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAŬDE (VI) = (IV - V)	7,729,902,00	7,749.602,0	+	+		67,89	1	
			-	75,1	340.310,25	97,89	ļ.	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A							18,8	
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII/IIIb x 100) - LIMI							90/1972/00	
	ONSTITUCION	AL (VIi - (15	Х ШЬ)/ 100)				193.142,9	
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi/IIIb x 100) - LIMI	INSCRITOS	CANCELAI PRESCRI	oos/	PAGOS	A PAGA	R C	PARCELA ONSIDERAD	
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII/IIII) x 100) - LIMI  VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO O  EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM DISPONIBILIDADE		CANCELA	oos/	PAGOS 3.216,00		R C	PARCELA ONSIDERAD NO LIMITE	

Inscritos em 2015

# Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 41 de 44

MUNICÍPIO DE VA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXI DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPI			ES E SE	FL	RU	JBRICA			
ORÇAMENTO FISCAL E DE	SEGURIDADE	SOCIAL		Nº DDO	CESSO				
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)  1° BIMESTRE DE 2016 - JANEIR	O A FEVEREIR	O DE 2016	L	Nº PRO	CESSO			1,00	
Inscritos em 2013	213,33	213	,33						
Inscritos em 2012 Inscritos em Exercícios Anteriores a 2012									
TOTAL	13.593,33	213	,33	13.380,00	154	.243,43			
		DECTOS 4	DICID CI	NOTE AD	OG OU PRE	CODITION			
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE		KESTOS A	PAGAR CA	esas custea		SCRITUS			
APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	Saldo	Inicial		ício de refe (j)		Saldo Fina	l (Não A	plicado	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016									
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015									
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014									
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012									
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2012									
TOTAL(VIII)									
			LIMIT	E NÃO CI	UMPRIDO				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE				esas custea					
EALROIGIOS ANTERIORES FARA FINS DE	Saldo	Inicial		ício de refe (k)		Saldo Final (Não Aplicado			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2015				(A)					
Diferença de Limite Não Cumprido em 2014									
Diferença de Limite Não Cumprido em 2013									
Diferença de Limite Não Cumprido em 2012									
Diferença de Limite Não Cumprido em 2011 Diferença de Limite Não Cumprido em Exercícios Anteriores a 2011									
TOTAL(IV)									
			DESPE	ESAS	DESP	ESAS	Dicen	TTACE	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENE		LIQUID		RES	ITAS E TOS A	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o	%	Até o	%		AR NÃO ESSADO	
			Período (I)	(1/total 1) x100	Período (m)	(m/total m)x100	Roci	SSADO	
Atenção Básica	3.539.782,00	3.377.634,54	951.710,17	14,89	428.361,44				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	799.794,88	1.055.990,31	367.028,49	5,74	112.464,03				
Suporte Profilático e Terapêutico	3.870.260,00	3.919.407,46	3.831.496,67	59,94	350.498,60				
Vigilância Sanitária	198.080,00	198.080,00	36.605,84	0,57	19.627,16	1,41			
Vigilância Epidemiológica									
Alimentação e Nutrição									
Outras Subfunções TOTAL	3.332.500,00 11.740.416,88	3.373.200,00 11.924.312.31	1.205.534,63 6.392.375,80	18,86 100,00	483.840,57 1.394.791,80				
TOTAL  ONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 29/02/20		11.924.312,31	0.392.375,80	100,00	1.394./91,80	100,00	'		
	,								
JOÃO BOSCO DIAS		ANTONIO	QUIRINO BE	TEM RAB	FLO				
PREFEITO MUNICIPAL CPF - 011.214.497-78			ADOR - CRC						

# Sexta - feira, 08 de abril de 2016 - Órgão Oficial do Município Nº 730 Página 42 de 44

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O	PCAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2016 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016	KÇAMENTAMA			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Bi	mestre	Em Reais
RECEITAS		Atte Di	mesire	
Previsão Inicial Previsão Atualizada				56.147.051,72 56.147.051,72
Receitas Realizadas Déficit Orçamentário				8.413.075,42
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais) DESPESAS				
Dotação Inicial				56.147.051,72
Créditos Adicionais Dotação Atualizada				870.934,10 57.017.985,82
Despesas Empenhadas Despesas Executadas				20.773.341,29 6.553.908,39
Liquidadas Inscritas em Restos a Pagar Não-processados				6.553.908,39
Superávit Orçamentário				
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  Despesas Empenhadas		Até Bi	mestre	20.773.341,29
Despesas Executadas Liquidadas				6.553.908,39 6.553.908,39
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados				6,333.908,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida		Até B	imestre	49.696.760,70
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até Bi	mestre	49.090.700,70
Regime Geral da Previdência Social				
Receitas Precidenciárias Realizadas (I) Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				
Liquidadas Inscritas em Restos a Pagar Não-processados				
Resultado Previdenciáno (III) = (I - II)  Regime Próprio de Previdências dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				1.080.966,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) Liquidadas				399.563,03
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				681.403,67
Resultato Previoenciano (VI) - (2V - V)	Meta Fixada no	Resultado		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Anexo de Metas Fiscais da LDO	Apurado Até o	% em Re Meta (	
ALSOLIANOS NOMINAL L'EMPARTO	(a)	Bimestre (b)	272410 1	
Resultado Nominal		(2.455.438,29)	8	
Resultado Primário		1.170.283,02		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o	Saldo a Pagar
RESTOS A FAGAR FOR FODER E MINISTERIO FODERCO	mscrição		Bimestre	- ng.u
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.754.038,29	**	1.958.160,98	3.795.877,31
Poder Executivo	5.751.311,53		1.955.434,22	3.795.877,31
Poder Legislativo Poder Juduciário	2.726,76		2.726,76	
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.099.774,27		72.127,90	1.027.646,37
Poder Executivo	1.099.774,27		72.127,90	1.027.646,37
Poder Legislativo Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	6.853.812,56		2.030.288,88	4.823.523,68
	Valor Apurado		Constitucionais	Anuais
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Até o Bimestre	% Minimo a Aplicar no	% Aplicado A	té o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1,349,097,76	Exercício 25.00		26,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB — Minimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	1.515.456,44	60,00		71,93
Liquidadas				
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Anurado	Até o Bimestre	Salda Não	Realizado
Receita de Operação de Crédito	vaior Aptitado		Salto (480	
Despesa de Capital Liquida  PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	1.592.740,67 10° Exercício	20° Exercício	(2.604.417,88) 35° Exercício
Regime Geral de Previdência Social	Exercicio	To Exercicio	20 Exercicio	33 Exercicio
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)  Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Proprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		3		- V
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo Não	Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação dos Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			4	6.560,22
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO OI</b> ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1° BIMESTRE DE 2016 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 RREO - Anexo 14 (LRF. Ant. 48)	RÇAMENTÁRIA			Em Reais
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite % Minimo a	Constitucional A	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Aplicar no Exercício	% Aplicado At	é o Bimestre
Despesas Próprias com Ações Serviços Phlicos de Sade Liquidadas	1.394.791,80 1.394.791,80	15,00		18,84
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados  DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	10.000,000,000,000,000	alor Amurado No	Exercício Correr	ite
Total das Despesas / RCL (%)	V	aret Aparado No	Exercicio Correr	116
JOÃO BOSCO DIAS PREFEITO MUNICIPAL CPF - 011 214 497-78	ANTONIO QUIRING CONTADOR -	O BELEM RABEL CRC- 012178-0	0	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEMALTA

#### JOÃO BOSCO DIAS PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO CÉZAR PAZETTO VICE-PREFEITO

IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EVALNETE MEDEIROS CEREZA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI GABINETE

**FINANÇAS** 

MARILZA ONILIA DA SILVEIRA FIM ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR** 

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

> RODOLPHO SILVA MAIA EDUCAÇÃO - INTERINO

DALVA VIEIRA DE SOUZA RINGUIER
MEIO AMBIENTE

RAPHAEL PAIVA DE OLIVEIRA SAÚDE

MANOEL DEMARTINI AGRICULTURA

ANDERSON DEPRÁ ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

**GABINETE DO PREFEITO** 

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 - Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com